



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XX - Edição 5143 - Terça-feira, 1 de dezembro de 2015  
Divulgação: Terça-feira, 1 de dezembro de 2015 Publicação: Quarta-feira, 2 de dezembro de 2015

## EXECUTIVO

### Leis

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**LEI Nº 11.963, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, que "obriga as unidades hospitalares, as clínicas, os ambulatórios, os centros de saúde e os estabelecimentos similares a comunicar, formalmente, os casos confirmados e reincidentes de crianças ou adolescentes, por uso de bebida alcoólica ou substância entorpecente, à Unidade Básica de Saúde e ao Conselho Tutelar que abranger o bairro no qual estes residam e dá outras providências".**

LEI Nº 11.963, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1582\\_ce\\_144191\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1582_ce_144191_1.pdf)

**LEI Nº 11.964, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015, que "cria Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação (Smed) e Secretaria Municipal de Gestão (SMGes), alterando o Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, que estabelece o Plano de Carreira dos Funcionários da Administração Centralizada do Município; dispõe sobre o Plano de Pagamento e dá outras providências."**

LEI Nº 11.964, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1582\\_ce\\_144205\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1582_ce_144205_1.pdf)

### Leis Complementares

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 784, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015, que "altera o parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar nº 755, de 30 de dezembro de 2014, que altera a Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973 – que institui e disciplina os tributos de competência do Município –, e alterações posteriores, dispondo sobre a atualização dos alvarás de Localização e Funcionamento."**

LEI COMPLEMENTAR Nº 784, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1582\\_ce\\_144204\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1582_ce_144204_1.pdf)

### Decretos

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 19.202, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015, que "abre créditos suplementares no Departamento Municipal de**

**Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, no valor de R\$ 13.268.000,00 (treze milhões duzentos e sessenta e oito mil reais)".**

DECRETO Nº 19.202, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1582\\_ce\\_144146\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1582_ce_144146_1.pdf)

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA** a Portaria 378/15, que CONSTITUIU o Grupo de Trabalho Estratégico com o fito de identificar e propor diretrizes para promover e otimizar ações com vistas à consolidação do desenvolvimento do 4º Distrito, passando o referido grupo de trabalho a ter a seguinte composição: JORGE LUIS TONETTO, 1238086/1, Titular da Secretaria Municipal da Fazenda, CEZAR AUGUSTO BUSATTO, 141899/6, Titular da Secretaria Municipal de Governança Local; VANDERLEI LUIS CAPPELLARI, 82950/1, Titular da Empresa Pública de Transporte e Circulação; LUIZ FERNANDO SCHREINER MORAES, 881470/2, Titular da Secretaria Municipal de Turismo; URBANO SCHMITT, 1002007/3, Titular da Secretaria Municipal de Gestão; VALTER LUIS DA COSTA NAGELSTEIN, 1000675/4, Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo; MAURO CESAR ZACHER, 163159/6, Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação; ROQUE JACOBY, 774094/2, Titular da Secretaria Municipal de Cultura; e CRISTIANE DA COSTA NERY, 334355/2, Procuradora-Geral da Procuradoria-Geral do Município; MAURO GOMES DE MOURA, 1068954/2, Titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente; JOSÉ AMARO AZEVEDO DE FREITAS, 147919/3, Titular da Secretaria Municipal de Segurança; IZABEL CHRISTINA COTTA MATTE, 292269/3, Titular da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento; MARIA FERNANDA ANCHIETA CARDOSO DE BERMUDEZ, 1138944/1, Coordenadora-Geral do Gabinete de Inovação e Tecnologia; MARIO LUÍZ TESA, 224, Presidente da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, sob a coordenação do primeiro, com prazo de 90 dias para apresentação da propositiva, prorrogáveis por igual período, se necessário. Através da Portaria 560 de 30/11/2015.

**AUTORIZA** EVERTON LUIS GOMES BRAZ, 1158040/01, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Habitação, se afastar do Município de Porto Alegre, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, para apresentar o "Programa de Qualificação da Moradia" em reunião no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 28/10/2015 a 29/10/2015, na cidade de Brasília/DF, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 555 de 25/11/2015 (processo 15.14.00000105-5).

**CONSTITUI** Grupo de Trabalho para interface institucional desta PMPA com o CDL junto ao Projeto Liquida Porto Alegre, edição 2016, composto por: CARLOS ALBERTO BEGNIS, 773995.04, Titular e CAETANO TURATTI OST, 968514.02, Suplente, ambos da SMIC; JAIR SOUZA DA SILVA, 90502402, Titular e VINICIUS KASTER, 117402902, Suplente, ambos da SMGL; EDUARDO CESCANI, 117061901, do Gabinete de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito; ROGER RIGATTI RAMIRES, 937074, da SMOV; VINICIUS FACHIN ROSS, 1040, Titular e JOSE ADELAR RODRIGUES, 4073, Suplente, ambos da EPTC; sob a coordenação do primeiro, com prazo até 28/02/2016. Através da Portaria 564 de 30/11/2015.

**DESIGNA** os servidores RENATO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, 76764.8, na condição de titular e MARCO AURÉLIO MAROCCO, 77195.0 na condição de suplente, ambos da Câmara Municipal de Porto Alegre, como representantes dos Servidores Públicos Municipais de Porto Alegre, para integrarem o Conselho Fiscal – Biênio 2015-2017, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, a contar de 10/11/2015, em conformidade com os Art. 9º e 12º, da Lei Complementar nº 478, de 26/09/2002, através da Portaria 557 de 25/11/2015 (Processo 009.003323.14.5).

**DESIGNA** os servidores PEDRO LUIS DA SILVA VARGAS, 77427.6, na condição de titular e SUELI SILVEIRA DE MOURA, 17348.7 na condição de suplente, ambos da Câmara Municipal de Porto Alegre, como representantes dos Servidores Públicos Municipais de Porto Alegre, para integrarem o Conselho de Administração – Biênio 2015-2017, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, a contar de 10/11/2015, em conformidade com os Art. 7º e 12º, da Lei Complementar nº 478, de 26/09/2002, através da Portaria 558 de 25/11/2015 (Processo 009.003323.14.5).

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ CESSAR**, a contar de 19/11/2015, em relação a JEFERSON MIOLA, 291964/01, Cirurgião-Dentista, ES.1.10.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria nº 373, de 10/02/2015, que o colocou à disposição da Presidência da República, com ônus para origem mediante ressarcimento, face ao retorno do servidor ao órgão de origem, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 1º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 2648, de 30/11/2015 (processo 001.005468.15.9).

**RELOTA** ANDRE SCALZILLI HOLME, 1115740/01, assistente administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05/11/2015, cessando, na referida data, os efeitos da Portaria nº 3364, de 06/11/2014, que o designou para ter exercício naquela Secretaria, no período de 20/10/2014 a 31/12/2016, com base legal nos artigos 27 e 32, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 2636 de 27/11/2015 (processo 001.033337.14.4).

#### **GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, a contar de 07/10/2015, em relação a RUTE VIEGAS NUNES, 1084976/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 4386 de 21/09/2015, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/09/2015, que convocou para prestar Serviço Noturno, através da Portaria

5143 de 26/11/2015 (Processo 001.003315.15.0).

**CESSA**, a contar de 15/10/2015, em relação a **FABIANO BORSTMANN DA ROSA**, 142077/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, os efeitos da Portaria 1947 de 29/04/2015, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 07/05/2015, que convocou para prestar Serviço Noturno, através da Portaria 5142 de 26/11/2015 (Processo 001.003315.15.0).

**CESSA**, a contar de 09/11/2015, em relação a **PATRICIA HASTENTEUFEL FUHR**, 1210556/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 520 de 13/03/2014, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 20/03/2014, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 5164 de 27/11/2015 (Processo 001.003315.15.0).

**CONCEDE**, a **JOAO CARLOS OLIVEIRA CASTRO**, 247707/2, Operario, AC11002, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Abono de Permanência, a contar de 25/11/2015, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 5126 de 26/11/2015 (Processo 001.014268.15.9).

**CONVOCA ANA PAULA BAIROS MAYER**, 155941/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 28/11/2015 a 31/12/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º, através da Portaria 5166 de 27/11/2015 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA PATRICIA HASTENTEUFEL FUHR**, 1210556/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, a contar de 09/11/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º, através da Portaria 5165 de 27/11/2015 (Processo 001.003315.15.0).

**DESIGNA MARIA ISABEL OLIVEIRA VIEIRA**, 1272721/1, Técnico em Treinamento e Selecao, ES134NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, para exercer a função gratificada de Gerente A NS, 11130038, do/da Gerência de Informações Sobre O Mercado de Trabalho/Coordenação de Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda/Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, 29320001, vaga 1002435, a contar de 01/12/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 5093 de 25/11/2015 (Processo 001.036941.14.0).

**DESIGNA FLAVIA PEREIRA DA SILVA**, 727675/2, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, para exercer a função gratificada de Gerente I NS, 11150039, do/da Gerência de Qualificação Para O Trabalho e Emprego/Coordenação de Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda/Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, 29624002, vaga 1002439, a contar de 01/12/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 5108 de 25/11/2015 (Processo 001.036941.14.0).

**DESIGNA MILTON VANDERLEI DA SILVA**, 539263/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para exercer a função gratificada de Assistente, 21150005, do/da Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo/Secretaria Municipal de Segurança, 08700001, vaga 1001912, a contar de 01/12/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 5170 de 27/11/2015 (Processo 001.036941.14.0).

**DESIGNA PATRICIA DUTRA ATHAYDES**, 793556/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico, 21130002, do/da Unidade de Atendimento/Área de Atendimento/Secretaria Municipal da Fazenda, 13603009, vaga 1000400, a contar de 01/12/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 5160 de 27/11/2015 (Processo 001.036941.14.0).

**DISPENSA FLAVIA PEREIRA DA SILVA**, 727675/2, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, da função gratificada de Gerente A NS, 11130038, do/da Gerência de Informações Sobre O Mercado de Trabalho/Coordenação de Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda/Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, 29320001, vaga 1002435, a contar de 01/12/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 5092 de 24/11/2015 (Processo 001.036941.14.0).

**DISPENSA MARCIO LUIS BLAUTH TIMOTHEO**, 539664/2, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, da função gratificada de Assistente, 21150005, do/da Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo/Secretaria Municipal de Segurança, 08700001, vaga 1001912, a contar de 01/12/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 5169 de 27/11/2015 (Processo 001.036941.14.0).

**DISPENSA PAULO RICARDO PEREIRA DE SOUZA**, 220374/2, Operario, AC11002, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Governança Local, da função gratificada de Gerente B, 11120010, do/da Setor de Serviços Gerais/Área em Gestao Administrativa/Secretaria Municipal de Governança Local, 23302001, vaga 1001972, a contar de 01/12/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 5162 de 27/11/2015 (Processo 001.036941.14.0).

**DISPENSA EDUARDO FELIPE IGNACIO**, 334811/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, da função gratificada de Auxiliar Técnico, 21130002, do/da Unidade de Atendimento/Área de Atendimento/Secretaria Municipal da Fazenda, 13603009, vaga 1000400, a contar de 01/12/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 5159 de 27/11/2015 (Processo 001.036941.14.0).

**DISPENSA MARIA LETICIA COTTENS**, 551755/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Governança Local, da função gratificada de Gerente II, 11160021, do/da Gerência de Apoio Operacional Ao Ct/Secretaria Municipal de Governança Local, 23624007, vaga 1002130, a contar de 01/12/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 5172 de 27/11/2015 (Processo 001.036941.14.0).

**CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO DO CEDRE DA SMA, no uso de suas**

## **atribuições legais,**

**EXCLUI** ANTONIO CARLOS ROCHA JUNIOR, 99883/01, Operario Especializado, OB10702, da Secretaria Municipal de Urbanismo, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada, por falecimento, ocorrido em 21/11/2015, através da Portaria 5113, de 25/11/2015 (processo 001.037381.14.8).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** JULIO CESAR CASTRO OLIVEIRA, 208349/2, Operario, AC11002, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para responder pela função gratificada de Chefe de Grupo, 11120002, do/da Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14002001, substituindo GENECI MARTINS LANES, 294424/1, Pedreiro, OP11004, por motivo de Licença Prêmio, de 16/11/2015 a 30/11/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 247 de 19/11/2015.

**DESIGNA** CARLOS AUGUSTO DOMINGUES, 654520/3, Gari, AC30802, adido, do/da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para responder pela função gratificada de Chefe de Grupo, 11120002, do/da Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14002001, substituindo JAIRO DA ROZA BATISTA, 96432/2, Pedreiro, OP11004, por motivo de Licença Prêmio, de 16/11/2015 a 30/11/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 246 de 19/11/2015.

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** PATRÍCIA BARCELLOS DINIZ, 487871/01, Fonoaudióloga, a afastar-se de suas funções para participar do I Congresso Brasileiro em Disfagia Neonatal e Pediátrica, de 26 a 28 de novembro de 2015, em Campinas/SP, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1134, de 28/09/2015 (processo 001.025214.15.2).

**AUTORIZA** ANGELO ZAMBAM DE MATTOS, 567118/02, Médico Especialista, a afastar-se de suas funções para participar da XIV Semana Brasileira do Aparelho Digestivo, de 22 a 25 de novembro de 2015, em Curitiba/PR, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1282, de 09/10/2015 (processo 001.028094.15.8).

**AUTORIZA** ELIZABETH LEMOS SILVEIRA LUCAS, 490535/02, Médica Especialista, a afastar-se de suas funções para participar de 37º Congresso Brasileiro de Pediatria, de 13 a 15 de outubro de 2015, em Rio de Janeiro/RJ, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1079, de 25/09/2015 (processo 001.025994.15.8).

**AUTORIZA** JUSSARA BEATRIZ BRUTSCHIN FERNANDES, 812551/01, Médica, a afastar-se de suas funções para participar do Congresso Brasileiro de Diabetes, de 11 a 13 de novembro de 2015, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1476, de 06/11/2015 (processo 001.026687.15.1).

**RETIFICA** a Portaria 898/2015, que autoriza ROBERTO FERNANDO GOULART, 66418.5/02, Motorista, RONALDO BARROS ADORNES, 484535/01, Técnico em Segurança do Trabalho e SIMONE LUTZ LOPES, 459292/01, Enfermeira a afastarem-se de suas funções para participarem de Seminário Agrotóxicos: Impactos na Saúde e no Ambiente, em São Leopoldo/RS, dia 24 de agosto de 2015, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, em relação à exclusão da servidora SIMONE LUTZ LOPES, 459292/01, Enfermeira e inclusão da servidora JACQUELINE LENZI GATTI ELBERN, 468979/01, Médica Especialista, e não como constou, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1146, de 30/09/2015 (processo 001.013133.15.2).

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria 1132/2015, que AUTORIZA LUCIANO MARQUES DORNELLES, 495004/01, Auxiliar de Enfermagem, a afastar-se de suas funções para participar do VIII Simpósio Brasileiro de Doença Falciforme, de 05 a 07 de novembro de 2015, em Vitória/ES, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1494, de 18/11/2015 (processo 001.014123.15.0).

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria 737, de 06/07/2015, que autorizou ANGELA MACHADO FERNANDES, 466697/02, Fisioterapeuta, a afastar-se de suas funções para participar do VIII Congresso Sulbrasileiro de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva, em Florianópolis/SC, de 29 a 31 de outubro de 2015, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1414, de 27/10/2015 (processo 001.018995.15.2).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** CHARLES FLORES SANTOS, 1026054/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades I, 11130031, do/da Equipe de Expediente e Pessoal/Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo/Secretaria Municipal de Segurança, 08501001, substituindo SERGIO LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES, 541932/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Respondendo por Outra Chefia, de 08/11/2015 a 22/11/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 144 de 30/11/2015.

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** MARIA LEONOR BRENNER CEIA RAMOS, 368006/01, professor, a afastar-se do Município para participar do 27º Encontro Nacional de Recreação e Lazer - ENAREL, de 04/11/2015 a 06/11/2015, em Brasília/DF, sem prejuízo de vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 153, de 30/11/2015.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,**

**ABSOLVE**, na forma do disposto no art. 214, inciso II e art. 224, ambos da LC 133/85, à vista dos termos dos relatórios conclusivos das Comissões de Sindicâncias, por não ter infringido as proibições previstas no art. 197, incisos XIII, XIV, XV e XVI da LC nº 133/85, e, no art. 40 da Lei 6.309/98, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo processo e Portaria:

Servidor	Matrícula	Processo	Portaria
CRISTIANE SAIN	1036416	001208829.15.6	04/2015

**DESIGNA**, para compor Comissão de Sindicância os servidores: CÁSSIA IRAJARA SEQUEIRA RIBEIRO, 824930, SINARA TOZZI MISSEL, 1160982 e GRACE MARIA DE LA ROCHA, 957589; encarregada de inspecionar o processo administrativo 001.208829.15.6, objeto do expediente originário 001.205569.15.3, a fim de apurar os fatos constantes no processo citado, com base no art. 222 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 03 de 03/08/2015.

**SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** o servidor MARIO LUIS RODRIGUES, matrícula 1115995, gerente de atendimento a demandas, como responsável pelo acompanhamento da execução do programa de Cadastramento de Protetores e Entidades Protetoras de Animais, no que se refere ao serviço de "atendimento médico-veterinário", e a servidora MEGUI ILLAMAS NICHES, matrícula 1105124, gerente de adoções e feiras, como responsável pelo acompanhamento da execução do serviço "Brechocão", no âmbito da Secretaria Especial dos Direitos Animais, a contar de 01 de dezembro de 2015. Através da Portaria 050 de 30/11/2015.

**DESIGNA** a servidora BARBARA SILVA COELHO, matrícula 1101250, assistente administrativo, como Gestora do programa de esterilizações trimestrais da Secretaria Especial dos Direitos Animais, a contar de 01 de dezembro de 2015. Através da Portaria 051 de 30/11/2015.

**DESIGNA** a servidora JOICE PERUZZI, matrícula 1230484, Gestor C, e o servidor MAURÍCIO SILVEIRA SANTANA, matrícula 1108522/1, Administrador, como Gestores do Contrato registrado sob n.º 59668, livro 934-D, fls. 016, e do Contrato n.º 59669, livro 934-D, fls. 030, provenientes do processo 001.023178.15.9, Credenciamento 001/2015, no âmbito da Secretaria Especial dos Direitos Animais, a contar de 01 de dezembro de 2015 até a vigência final da contratação, cabendo: ao primeiro, a gestão relativa aos incisos IV, V, VI, VII, VIII e XII do § 2º do art. 1º da Instrução Normativa 01/2015; ao segundo, a gestão relativa aos incisos III, IX, X e XI do § 2º do art. 1º da Instrução Normativa 01/2015; e, a ambos, a gestão do disposto nos incisos I e II do § 2º do art. 1º da Instrução Normativa 01/2015. Através da Portaria 052 de 30/11/2015.

**DESIGNA** MARIANA FERREIRA DE CASTRO, 1100874/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Especial dos Direitos Animais, para responder pela função gratificada de Gerente A, 11130032, do/da Gerencia de Expediente e Pessoal/Centro Administrativo Financeiro/Secretaria Especial dos Direitos Animais, 28320005, substituindo BRUNO CASTILHOS NICOLA, 1084500/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 04/12/2015 a 18/12/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 54 de 30/11/2015.

**DESIGNA** a servidora FABIANA RIBAS BETAT, matrícula 1081705, assistente administrativo, como Gestora das atividades desenvolvidas pelo programa Bicho Amigo, através das Unidades Móveis I e II, da Secretaria Especial dos Direitos Animais, a contar de 01 de dezembro de 2015. Através da Portaria 053 de 30/11/2015.

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições,**

**NOMEIA** NICOLE PETRI GONZALES DE OLIVEIRA, 1304887, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos I, do Gabinete da Direção-Geral, vaga 2000015, a contar de 18/11/2015, com base no Artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 2690 de 23/11/20145 (processo 003.004671.15.5).

**COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** NICOLE PETRI GONZALES DE OLIVEIRA, 1304887, Gerente de projetos I, do Gabinete do Diretor-Geral, para cumprir regime de dedicação exclusiva, a contar de 18/11/2015, com base na Lei 6203 de 28/12/1988 - artigos 37, II, 39, 40, através da Portaria 2729 de 30/11/2015 (processo 003.004671.15.5).

**DESIGNA** MARIO FERNANDO CORREA GARIGAN, 744971/2, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, 86410000, vaga 2000295, a contar de 28/10/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 2728 de 30/11/2015 (Processo 003.004425.15.4).

**DISPENSA** MARCO ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA, 750181/2, Operario Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, da função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, 86410000, vaga 2000295, a contar de 28/10/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 2727 de 30/11/2015 (Processo 003.004425.15.4).

**SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,**

**COLOCA**, de 01/12/2015 a 31/12/2016, LUIZ FERNANDO ALVES PEREIRA, 653606, Gari AC.30802 do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, à disposição da Administração Centralizada/Secretaria Municipal da Saúde, com ônus para aquela Administração Centralizada, com base no artigo 32, inciso I e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Decreto 15.559 de 08/05/2007, através da Portaria 608 de 25/11/2015 (processo 15.17.000000280-0).

**COLOCA**, de 01/12/2015 a 31/12/2016, JOSE ANDRE DO NASCIMENTO, 654283, Gari AC.30802 do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, à disposição da Administração Centralizada/Secretaria Municipal da Saúde, com ônus para aquela Administração Centralizada, com base no artigo 32, inciso I e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Decreto 15.559 de 08/05/2007, através da Portaria 618 de 30/11/2015 (processo 15.17.000000354-8).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/12/2015, em relação a LUIZ FERNANDO ALVES PEREIRA, 653606, Gari AC.30802 deste Departamento, os efeitos das Portarias 170 de 10/04/2014 que concedeu adicional de insalubridade em grau máximo (40%) e Portaria 230 de 30/03/2000, que o convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 607 de 25/11/2015 (processo 15.17.000000280-0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/12/2015, em relação a JOSE ANDRE DO NASCIMENTO, 654283, Gari AC.30802 deste Departamento, os efeitos das Portarias 677 de 12/11/2008 que concedeu adicional de insalubridade em grau máximo (40%) Portaria 216 de 30/08/1994 que o convocou para cumprir Regime de Tempo Integral e 257 de 09/05/2008 que o convocou para prestar serviço noturno, através da Portaria 617 de 30/11/2015 (processo 15.17.000000354-8).

**DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA** a Portaria 84 de 20/08/2015, passando PRISCILLA SOUZA AGASSIS, 1811-2, de suplente a titular, tendo KATIANE BERTANI DA SILVA, 1766-3, como suplente; DIEGO EDUARDO COLBEICH DOS SANTOS, 1746-9, como suplente da titular GIOVANA ALBO HESS, 1021-9; e como Secretária ADRIANA RAQUEL FOSSÁ, 946-6, junto à Comissão de Planejamento e Execução do Edital de Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público, a contar de 16/10/2015. Esta Portaria retroage seus efeitos a 16/10/2015. Através da Portaria 100 de 20/11/2015.

**DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** CLAUDIA RAFAELA CECCHIN, 107026.6/01, Médico Especialista, ESM608ESM, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Unidade, 1.6.1.6, da Unidade Médico-Pericial Previdenciária, em substituição à titular LIZIA MARIA MEIRELLES MOTA, 37374.9/04, por motivo de férias, no período de 02/12/2015 a 31/12/2015, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e Decreto 15047, de 13/01/2006, através da Portaria 183 de 30/11/2015 (Processo 15.13.000001383-8).

**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ CESSAR**, nos períodos de 21/05/2014 a 19/06/2014 e de 12/08/2014 a 15/08/2014, os efeitos da Portaria 108 de 09/10/2013, que concedeu ao servidor RODRIGO MACHADO COSTA, 331937/03, Diretor Administrativo-Financeiro, 1.6.2.7, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, equivalente à Função Gratificada de nível 06 (seis), face estar respondendo por cargo comissionado, com base no artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002, regulamentada pelo Decreto 13962, de 14/11/2002 alterado pelo Decreto 18064 de 12/11/2012, através da Portaria 315 de 20/11/2015 (Processo 009.004373.13.8).

**FAZ CESSAR**, nos períodos de 14/08/2013 a 17/08/2013; de 25/09/2013 a 02/10/2013; e em 11/12/2013, os efeitos da Portaria 001 de 02/01/2012, que concedeu ao servidor RENAN DA SILVA AGUIAR, 1098284/01, Administrador, ES601NS, da Assessoria de Planejamento e Programação, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, equivalente à Função Gratificada de nível 06 (seis), face estar respondendo por cargo comissionado, com base no artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002, regulamentada pelo Decreto 13962, de 14/11/2002 alterado pelo Decreto 18064 de 12/11/2012, através da Portaria 316 de 20/11/2015 (Processo 009.004243.11.0).

**DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 22/11/2015, ao(s) dependente(s) de ADAO PEREIRA DE BASTOS, 66613.3, falecido(a) em 22/11/2015, Estatutário, Assistente Administrativo , AA.3.04.06.F.15-02, 30h, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 02/12/1969, no valor total mensal de, correspondente ao valor de, acrescido de 70%, sobre, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade da remuneração do ex-servidor, rateado à razão de: 100% a EVA MACHADO DE BASTOS, 66613.3, CPF 377.959.960-00, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04; Portaria Interministerial dos Ministérios de Previdência Social e da Fazenda 13/15; artigos 62 e 63, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Lei 11.922/15; Decreto 19.056/15. CPF do(a) ex-servidor(a): 140.780.660-20, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 912 03, através da Portaria 1403, de 26/11/2015 (processo(s) 009.003714.15.2). "**Atto sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 05/10/2015, ao(s) dependente(s) de SONI CARLOS ELOI DE OLIVEIRA, 66545.1, falecido(a) em 05/10/2015, Estatutário, Apontador, AC-3.02.04.B.06-0, 30h, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, Ato 23, de 07/1985, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 04/09/1964, no valor total mensal de, correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a CLARA ALVES DE OLIVEIRA, 66545.1, CPF 010.805.250-84, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 19.056/15. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Insalubridade (grau máximo) (40%) - Ato 250, de 15/10/1990, modificado pelo 1106, de 08/08/2003 (processo 005.000396.90.7), CPF do(a) ex-servidor(a): 077 360 020 53, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426

759 25, através da Portaria 1390, de 27/11/2015 (processo(s) 009.003405.15.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 19/11/2015, ao(s) dependente(s) de MARCO ANTONIO RAIMUNDO ALMEIDA, 63242.1, falecido(a) em 19/11/2015, Estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-3.05.02.E.09-2, 30h, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado(a) por tempo de contribuição, com provento integral, Ato 314, de 14/10/2013, a contar de 01/10/2013, modificada pela 1376, de 15/12/2014, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 30/03/1979, no valor total mensal de, correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a SHIRLEI MARTINS DE ALMEIDA, 63242.1, CPF 236.820.860-72, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 19.056/15. **OBSERVAÇÕES** (revisão de provento/outros): Readaptado do cargo de Motorista (OP-3.14.04) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (AC-3.05.02), através do Ato 231, de 14/11/2006 (processo 005.003214.96.6), conforme Artigo 58, Inciso I da Lei Complementar 133/85, CPF do(a) ex-servidor(a): 133.518.260-87, PASEP do(a) ex-servidor(a): 105 482 757 82, através da Portaria 1400, de 27/11/2015 (processo(s) 009.003715.15.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Despachos

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 001.040120120** – DEFERE o pedido de indenização de férias, efetuado pela servidora inativa SORAYA SANTANNA CELISTRE, matrícula 303280/3, o qual foi aposentado por invalidez em 24/04/2012, com base na análise da área competente.

**Processo 001.044563.12.4** – DEFERE o pedido de indenização de férias, efetuado pelo servidor inativo SÉRGIO NUNES FRAGA, matrícula 12635.7/2, o qual foi aposentado por invalidez em 25/09/2013, com base na análise da área competente.

**Processo 001.029824.15.0** - INDEFERE o pedido de abono de meia-falta, apresentado por MARIA RITA DA ROSA BITTENCOURT, 381679, técnica em nutrição da Secretaria Municipal de Educação, referente ao dia 31/08/2015, conforme pronunciamento da chefia EMEF/SMED, face ao descumprimento por parte do servidor do que determina a Ordem de Serviço 013, de 17/05/1995, alterada pela ordem de Serviço 001, de 11/01/2000.

**Processo 001.007741.15.4** - INDEFERE o pedido para pagamento de Abono Permanência, referente ao pedido em que se encontrava em LAA, apresentado por NEUSA MARIA SULZBACH WEBER, 202335, com base na análise da área competente.

**Processo 001.030160.15.4** - INDEFERE o pedido formulado por MARTA CHAPPER, 351020/1, Técnico em Laboratório e Análises Clínicas, da Secretaria Municipal da Saúde, do pagamento de valores equivalentes ao padrão 7, retroativos a 05 (cinco) anos, com base na análise da área técnica competente expressa nos autos deste processo.

### GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 009.005217.13.0** - DEFERE, em 27/11/2015, em relação a ROSANE MASSULO DA SILVA BORDIGNON, 415409/1, professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987 e 126, § 3º, todos da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (com reciprocidade).  
Total de 268 dias = 00 ano(s) 08 mês(es) 28 dia(s), excluído o período colidente.  
- Assembléia Legislativa: de 09/05/2000 a 31/01/2001

**Processo 009.002846.11.0** - DEFERE, em 27/11/2015, em relação a CICERA HELENA MAGALHÃES BUENO, 188296/1, professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).  
Total de 426 dias = 01 ano(s) 02 mês(es) 01 dia(s).  
- Estado do Ceará: de 01/11/1978 a 31/12/1979

**Processo 009.003389.15.4** - DEFERE, em 27/11/2015, em relação a DEANE MONTEIRO GOMES, 1262416/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).  
Total de 3888 dias = 10 ano(s) 07 mês(es) 28 dia(s).  
- Governo do Estado do Rio Grande do Sul: de 10/07/2002 a 03/07/2008; de 04/07/2010 a 01/03/2015

**Processo 009.000004.15.4** – MODIFICA, em 27/11/2015, a averbação de tempo de serviço público estranho ao município de JALDEMIR CANDIDO DOS SANTOS, 63440/3, administrador, ES101NS, da Secretaria Municipal de Saúde, efetuada através do processo 001.041121.88.0, quanto à base legal, que passa a ser "averbação de tempo de serviço público, prestado às forças armadas, para efeito dos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987 e 126, § 2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985", quanto ao período, que passa a ser 08/04/1971 a 14/01/1972, e quanto ao total, que passa a ser de 281 dias (= 00 anos 09 meses 11 dias), face revisão.

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 001.022748.15.6** - DEFERE, em 16/11/2015, a solicitação de redução de carga horária para o segundo semestre letivo de 2015, apresentada por ALEXANDRE PINHEIRO SALAZAR, 197625/3, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

**COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 003.003664.12.0** - DECLARA estável, conforme Parecer 139/2015, no serviço Público Municipal, a contar de 16/04/2015, no cargo de Engenheiro, o servidor ALFEU FERRAZ DA SILVEIRA JUNIOR, 372927, tendo cumprido Estágio Probatório, de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela emenda Constitucional 19 e Decreto Municipal 16.256 de 25/03/2009.

**Processo 003.003750.12.4** - DECLARA estável, conforme Parecer 26/2015, no serviço Público Municipal, a contar de 26/03/2015, no cargo de Montador Eletromecânico, o servidor SAULO DE SOUZA LOCKMANN, 897829, tendo cumprido Estágio Probatório, de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela emenda Constitucional 19 e Decreto Municipal 16.256 de 25/03/2009.

**Processo 003.003087.13.1** - DECLARA estável, conforme Parecer 140/2015, no serviço Público Municipal, a contar de 17/06/2015, no cargo de Técnico em Treinamento e Seleção, o servidor ADRIANA BARBIERI BUENO, 1126261, tendo cumprido Estágio Probatório, de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela emenda Constitucional 19 e Decreto Municipal 16.256 de 25/03/2009.

**DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.003426.15.7** – DEFERE, em 20/11/2015, em relação a PATRICIA DA SILVA, 1133101, agente de fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1435 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Silvestre Administração e Serviços LTDA: 01/11/1994 a 23/02/1995;

Datacontems Proc de Dados e Serviços LTDA: 01/09/2001 a 30/11/2001;

Amparo Santa Cruz-Orionópolis: 14/07/2008 a 16/12/2010;

Círculo de Pais e Mestres do Centro Infantil Tia Gessi: 01/01/2011 a 30/11/2011;

CICI: 17/12/2010 a 31/12/2010.

**Processo 009.003435.15.6** – DEFERE, em 20/11/2015, em relação a MELINA FELKL, 1106317, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 280 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:

Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos – 30/05/2005 a 06/03/2006.

**Processo 009.003420.15.9** – DEFERE, em 20/11/2015, em relação a MARIELE DOS SANTOS LOPES, 1249606, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 985 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:

Prefeitura Municipal de Canoas – 29/02/2012 a 09/11/2014.

**Processo 009.003428.15.0** – DEFERE, em 20/11/2015, em relação a DIOGO ISRAEL SCHWANCK, 1264869, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 314 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul – 09/05/2012 a 18/03/2013.

**Processo 009.003524.15.9** – DEFERE, em 26/11/2015, em relação a CAROLINA KREMER KLEIN, 1236555, cirurgiã-dentista da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 2248 dias, excluído o período colidente.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:

Prefeitura Municipal de São Leopoldo – 21/06/2006 a 15/08/2012.

**Processo 009.003394.15.8** – DEFERE, em 20/11/2015, em relação a MARCELO DIAS FERREIRA, 364979, procurador municipal da Procuradoria-Geral do Município, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 467 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – 02/10/1997 a 11/01/1999.

**Processo 009.003404.15.3** – DEFERE, em 20/11/2015, em relação a RAFAEL MARTINS DA COSTA, 1265083, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 2597 dias, excluído o período colidente.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:

Prefeitura Municipal de Gravataí – 20/01/2006 a 01/03/2010 e 02/03/2012 a 01/03/2015.

**Processo 009.003430.15.4** – DEFERE, em 19/11/2015, em relação a MARCOS PORTES LAMPERT, 1292285, auditor de controle interno da Secretaria Municipal da Fazenda, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 4129 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 05/05/2004 a 24/08/2015.

**Processo 009.003427.15.3** – DEFERE, em 20/11/2015, em relação a ALINE ALBERTIN DA ROSA, 192020, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 1424 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:



Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 08/10/1990 a 31/08/1994.

**Processo 009.003529.15.0** – DEFERE, em 26/11/2015, em relação a JOSEANE MARIA DA GRAÇA BRUDNA SOGARI, 505496, médica especialista da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3754 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Empregador não informado: 01/03/1991 a 30/09/1991; 01/10/1991 a 31/10/1999 e 01/11/1999 a 14/06/2001.

**Processo 009.003444.15.5** – DEFERE, em 26/11/2015, em relação a GISELE RODRIGUES FLORES OLIVEIRA, 435202, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 303 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 04/04/1994 a 31/01/1995.

**Processo 009.003439.15.1** – DEFERE, em 26/11/2015, em relação a SILVIA REGINA PINHEIRO NEIS, 1059742, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 3953 dias, excluído o período colidente.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul - 05/07/2000 a 12/05/2011.

**Processo 009.003573.15.0** – DEFERE, em 27/11/2015, em relação a LUSANE ROCHA SOARES, 426328, assistente administrativo da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 575 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Agrocomercial Dja SA Máquinas e Implementos – 02/12/1987 a 01/07/1989.

**Processo 009.003544.15.0** - DEFERE, em 27/11/2015, em relação a FABIO EDERSON KONFLANZ FALKEMBERG, 1219332, engenheiro da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 4609 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Companhia Zaffari Comércio e Indústria – 23/08/1999 a 12/10/1999

Lins Ferrão Artigos do Vestuário LTDA – 13/03/2000 a 09/05/2001

Manpower Staffing LTDA – 04/09/2001 a 02/12/2001

Savar Veículos LTDA – 03/12/2001 a 03/12/2001

Companhia Carris Porto Alegrense – 02/01/2002 a 10/11/2009

Polar Inteligência em Meio Ambiente LTDA – 22/11/2010 a 13/09/2012

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – 07/11/2012 a 07/04/2014.

**Processo 009.003555.15.1** – DEFERE, em 26/11/2015, em relação à ADRIANA ABECH BRANCHELLI, 289295, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 749 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Sociedade de Ensino Santa Terezinha LTDA – ME – 02/07/1990 a 21/07/1992.

**Processo 009.003645.15.0** – DEFERE, em 26/11/2015, em relação a LETICIA ROCHA MACHADO, 388455, médica especialista da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 1191 dias, excluído um dia colidente.

Regime Próprio de Previdência Social/ Município:

Prefeitura Municipal de Gravataí – 12/07/2006 a 14/10/2009.

**Processo 009.003643.15.8** – DEFERE, em 26/11/2015, em relação a FLAVIA ISAIA PINHEIRO, 364177, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 395 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Kristal Pré Escola LTDA ME – 05/03/1990 a 04/04/1991.

**Processo 001.012715.08.5** – DESAVERBA, em 27/11/2015, em relação a ANTONIO GIRARDO TOFFOLI, 336091, professor da Secretaria Municipal da Educação o tempo de contribuição averbado anteriormente através do presente processo e publicado no Diário Oficial de Porto Alegre edição 3289 de 11/06/2008, e AVERBA o tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 8388 dias.

Regime Próprio de Previdência Social - Vínculo 01: 4858 dias.

Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 21/05/1981 a 18/09/1994.

Regime Próprio de Previdência Social - Vínculo 02: 3530 dias.

Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 19/09/1994 a 20/01/2004 e 21/01/2006 a 09/08/2006.

**Processo 009.000204.10.2** – DESAVERBA, em 27/11/2015, em relação a ANTONIA MARIA RODRIGUES GONÇALVES, 254013, junto ao Vínculo 01, no cargo de professora da Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição efetuado através do presente processo, e AVERBA junto ao Vínculo 02, no cargo de técnico social da Fundação de Assistência Social e Cidadania, o tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 3255 dias, excluídos os períodos colidentes.

Regime Geral de Previdência Social:

Agents Agência de Segurança Ltda-09/02/1990 a 01/01/1992;

Instituição Beneficente Coronel Massot-03/08/1992 a 25/07/1995;

CICI-01/03/1998 a 31/03/1998; 01/06/1998 a 30/06/1998; 01/08/1998 a 31/08/1998; 01/07/1999 a 31/07/1999; 01/07/2003 a 20/03/2007.

**Processo 009.004232.14.3** – DESAVERBA, em 11/11/2015, em relação a VERA BEATRIZ AZAMBUJA CAMPOS, 75880, auxiliar de serviços técnicos da Secretaria Municipal de Transportes, o tempo de contribuição averbado através dos processos 001.022422.87.0 e 001.042525.89.6, e AVERBA o tempo de contribuição

computado junto ao Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1676 dias.

Regime Geral de Previdência Social:  
Comissão Regional de Obras: 01/05/1971 a 03/07/1974;  
Rene Nascimento de Oliveira: 01/05/1975 a 02/05/1976;  
RS Elsner e Cia Ltda: 01/04/1977 a 01/06/1977;  
Quedel Ltda: 01/07/1977 a 30/09/1977.

**Processo 009.004648.13.7** – DESAVERBA, em 30/11/2015, em relação a ELANIA SALETE MACHADO FIGUEIREDO, 860806, professora da Secretaria Municipal de Educação, quanto ao tempo de contribuição averbado pelo presente processo, e AVERBA o tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3827 dias.

Regime Geral de Previdência Social:  
Comunidade Evangélica Luterana Cristo: 01/03/1991 a 21/04/1991;  
Associação Conhecer de Educação e Ensino Ltda – Epp: 01/03/1994 a 05/07/2004.

**Processo 009.003393.15.1** – INDEFERE, em 27/11/2015, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por GLADIS CECI DA SILVA SOARES, 278248, assistente administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

**Processo 009.003597.15.6** - INDEFERE, em 27/11/2015, o requerimento de pensão por morte da ex-servidora ANA MARIA MAGALHAES CARDOSO, 5340.8 (vínculo 01 e 02), inativa, formulado por ANA LETÍCIA MAGALHAES CARDOSO, por falta de amparo legal.

**Processo 009.003306.15.1** – INDEFERE, em 30/11/2015, o pedido de revisão de provento realizado pelo servidor RUBENVAL NUNES DA SILVA, 735490, inativo do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por falta de amparo legal.

## DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – PROCON  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - CONDECON

#### RESOLUÇÃO 005/2015

Prorroga o prazo de chamamento e recebimento da documentação de manifestação de interesse de instituições para participar do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor de Porto Alegre – CONDECON, no biênio Gestão 2014/2015, conforme Edital 001/2013.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor de Porto Alegre (CONDECON), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 563/2007, de 30 de janeiro de 2007 e Decreto nº 15.519, de 15 de março de 2007 e, Considerando a necessidade de ampliar o prazo para que, instituições e/ou entidades organizem a documentação necessária para a manifestação de interesse em participar do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor de Porto Alegre – CONDECON, no biênio Gestão 2014 / 2015; Considerando a necessidade de ampliar o prazo para o recebimento da referida documentação;

#### RESOLVE:

PRORROGAR até 08 de janeiro de 2016, o prazo de chamamento e recebimento da documentação de manifestação de interesse de instituições para participar do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor de Porto Alegre – CONDECON, no biênio Gestão 2016/2018, conforme Edital 001/2015, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre de 02 de setembro de 2015 (Ano XX - Edição 5083, páginas 11 a 13)

Porto Alegre, 25 de novembro de 2015.

**CLAUDIO PIRES FERREIRA**, Presidente do CONDECON, em exercício.

1. BRASILCOM – Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor
2. CRECI RS – Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Rio Grande do Sul
3. DPE – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
4. FEDC - Fórum Estadual de Defesa do Consumidor
5. MDCC/RS - Movimento das Donas de Casa e Consumidoras do RS
6. OAB/RS - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio Grande do Sul
7. PGM - Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre:
8. PROCON POA
9. SECOVI/RS - Sindicato da Habitação
10. SENGE-RS - Sindicato dos Engenheiros do RS
11. SINDILOJAS - Sindicato dos Lojistas de Porto Alegre
12. SULPETRO - Sindicato Intermunicipal do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes do Estado do Rio Grande do Sul
13. SINDUSCON RS - Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul
14. SMAM - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
15. SMED - Secretaria Municipal da Educação
16. SMIC - Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio
17. SMS - Secretaria Municipal da Saúde
18. UAMPA RS - União das Associações de Moradores de Porto Alegre.

Aprovado na Sessão de 25 de novembro de 2015.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2015.

Registre-se e publique-se:

**MANOLO SILVEIRO CACHAFEIRO**, Secretário Executivo do CONDECON.

**RESOLUÇÃO 004/2015**  
(REPUBLIÇÃO - PUBLICADO ORIGINALMENTE EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015)

Orienta o PROCON Porto Alegre a tratar o serviço privado de transporte individual remunerado no Município de Porto Alegre/RS, sob a óptica do direito do consumidor.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PORTO ALEGRE/RS - CONDECON, no uso das suas atribuições que lhe confere o parágrafo I do art. 9º da Lei Complementar nº 563 de 30 de Janeiro de 2007, de acordo com a decisão proferida na reunião realizada no dia 25 de Novembro de 2015, e

Considerando a ampla divulgação na mídia local, que encontra-se em operação no Município de Porto Alegre o serviço de transporte individual remunerado, prestado pela empresa UBER.

Considerando que o serviço de transporte individual remunerado, prestado através aplicativos, consiste, também, em clara matéria de consumo, presentes os arts. 2º e 3º e seu § 2º da Lei nº 8.078/90.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Orientar para que a política municipal de defesa do consumidor do Município de Porto Alegre, deve estar atenta às novas tecnologias e serviços, que redunem em benefícios aos consumidores e em conformidade com o ordenamento jurídico.

Art. 2º - Que o PROCON Porto Alegre, com relação ao referido serviço, deve observar, especialmente, os incisos II, VI, X e XI, do art. 5º da Lei Complementar nº 563/2007.

Art. 3º - a Que o CONDECON deve contribuir de modo ativo, no âmbito de sua competência, na harmonização do mercado de consumo, inclusive participando da discussão e subsidiando a elaboração de ações normativas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2015.

**CLAUDIO PIRES FERREIRA**, Presidente do CONDECON, em exercício.

1. BRASILCOM – Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor
2. CRECI RS – Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Rio Grande do Sul
3. DPE – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
4. FEDC - Fórum Estadual de Defesa do Consumidor
5. MDCC/RS - Movimento das Donas de Casa e Consumidoras do RS
6. OAB/RS - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio Grande do Sul
7. PGM - Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre:
8. PROCON POA
9. SECOVI/RS - Sindicato da Habitação
10. SENGE-RS - Sindicato dos Engenheiros do RS
11. SINDILOJAS - Sindicato dos Lojistas de Porto Alegre
12. SULPETRO - Sindicato Intermunicipal do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes do Estado do Rio Grande do Sul
13. SINDUSCON RS - Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul
14. SMAM - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
15. SMED - Secretaria Municipal da Educação
16. SMIC - Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio
17. SMS - Secretaria Municipal da Saúde
18. UAMPA RS - União das Associações de Moradores de Porto Alegre.

Aprovado na Sessão de 25 de novembro de 2015.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2015.

Registre-se e publique-se:

**MANOLO SILVEIRO CACHAFEIRO**, Secretário Executivo do CONDECON.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**PROCESSO SELETIVO 02/2015**  
**DIVULGAÇÃO DE NOTAS PRELIMINARES E PERÍODO PARA RECURSOS**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA torna público o relatório de notas preliminares dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 02/2015 – MÉDICO, conforme relação abaixo, bem como o período para recurso referente às notas, que dar-se-á nos dias 02 e 03 de dezembro de 2015, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Sede deste Instituto.

**CARGO: MÉDICO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA PRELIMINAR
1	FABIO CORREA DE BARROS	68,50
2	SAMUEL BASTIANI	66,50
3	PLINIO MOMBELLI JUNIOR	64,998
4	ELIZABETH LUZ MOREIRA DOS SANTOS	51,8314
5	ALESSANDRA WLADYKA CHARNEY	50,3305
NÃO APROVADO	GEISA FINGER	36,3323
NÃO APROVADO	CAMILA SCHEFFEL	28,3325
NÃO APROVADO	LIDIA FRIEDRICH CASSALI	23,3324
NÃO APROVADO	MARCOS VINCIUS AMBROSINI MENDONCA	16,3328
NÃO APROVADO	IVAN GUEDES MAZZUCCO	15,4995

NÃO APROVADO GABRIELLE LIMA PINTO	10,4997
NÃO APROVADO DANIELLE DE OLIVEIRA GONCALVES PIZZATO	10,0
NÃO APROVADO JEAN TEIXEIRA BORGES	8,333
NÃO APROVADO DANIELLE GODINHO GOUVEIA	7,0
NÃO APROVADO MARCIO VIEIRA TEIXEIRA	3,0
NÃO APROVADO DAYSE VIEIRA DE MOURA	1,6666
NÃO APROVADO NATALIA RANGEL SOBRAL DANTAS	1,0
NÃO APROVADO ELYARA FIORIN PACHECO	0,5
NÃO APROVADO RICARDO PEREIRA CLEZAR	0,5
NÃO APROVADO ALANA DUSO KAYSER	zero
NÃO APROVADO CAROLINA DE SOUSA TOFFOLI	zero
NÃO APROVADO DAIANA PAOLA PERIN	zero
NÃO APROVADO DIANE MOREIRA DO NASCIMENTO	zero
NÃO APROVADO FABRICIO SCHULTZ MEDEIROS	zero
NÃO APROVADO GERSON OTAVIO PECANHA DE VARGAS	zero
NÃO APROVADO HANNA LAIS EISMANN	zero
NÃO APROVADO IVAN SIDNEY BATISTA SILVA	zero
NÃO APROVADO JAIRO DE LIMA FERREIRA	zero
NÃO APROVADO LEILA SANTIAGO DE PAULA	zero
NÃO APROVADO LUIS CLAUDIO MOTTINI BERTONI	zero
NÃO APROVADO MAIK MOURA BORGES	zero
NÃO APROVADO MARGARITA DE JESUS MORALES BRITZ	zero
NÃO APROVADO MARIANA SOARES CARLUCCI	zero
NÃO APROVADO NATASCHA BACCIN	zero
NÃO APROVADO RAFAELA FERNANDES BARRETO	zero
NÃO APROVADO RENATO KNIJNIK	zero
NÃO APROVADO RICHARD FAGUNDES KUHNE	zero
NÃO APROVADO SABLINY CARREIRO RIBEIRO	zero
NÃO APROVADO THIAGO ZILLI BATISTA	zero

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2015.

**FERNANDO RITTER**, Presidente.

**EDITAL 04/2015**  
**CONCURSO PÚBLICO 02/2012 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVOCA os candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO 02/2012 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, homologado em 05/07/2012, para comparecer na data abaixo ou no prazo de 10 dias úteis a contar da data da entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 10.1, do Edital de Abertura de Concurso Público, de 23 de março de 2012, na Av. Loureiro da Silva, 2.001 conjunto 803 bloco A, a fim de entregar documentação e encaminhar os exames complementares de ingresso. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à contratação da referida função.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**DIA 02/12/2015 – 09h**  
**CLASSIFICAÇÃO GERAL:**  
257º – DEBORA BERTOLINA BASSANI

Porto Alegre, 01 de Dezembro de 2015.

**FERNANDO RITTER**, Presidente.

## EDITAIS

### Editais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL

#### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO 109/2015**

**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Governança Local - SMGL.

**CONVENIENTE:** Instituição de Educação, Cultura e Esporte Maria de Nazaré.

**CNPJ:** 04.856.817/0001-17.

**OBJETO:** Repasse de auxílio financeiro para instituição de assistência social, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com atendimento a crianças e adolescentes. Recursos oriundos de doações de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, declarantes do Imposto de Renda, através do FUNCRIANÇA.

**VALOR:** R\$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

**PROCESSO 001.010835.13.0**

Porto Alegre, 24 de novembro de 2015.

**CEZAR BUSATTO**, Secretário Municipal de Governança Local.

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE COMPROMISSO 097/2015

**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Governança Local - SMGL

**CONVENENTE:** Centro Renascer da Esperança Infanto-juvenil de Desenvolvimento Cultural, Social, Educacional e Esportivo

**CNPJ:** 01.684.953/0001-89

**OBJETO:** Repasse de auxílio financeiro para instituição de assistência social, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com atendimento a crianças e adolescentes. Recursos oriundos de doações de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, declarantes do Imposto de Renda, através do FUNCRIANÇA.

**VALOR:** R\$ 42.172,17 (Quarenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e dezessete centavos).

**PROCESSO 001.017920.12.4**

Porto Alegre, 23 de novembro de 2015.

**CEZAR BUSATTO**, Secretário Municipal de Governança Local.

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE COMPROMISSO 096/2015

**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Governança Local - SMGL

**CONVENENTE:** Centro Renascer da Esperança Infanto-juvenil de Desenvolvimento Cultural, Social, Educacional e Esportivo

**CNPJ:** 01.684.953/0001-89

**OBJETO:** Repasse de auxílio financeiro para instituição de assistência social, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com atendimento a crianças e adolescentes. Recursos oriundos de doações de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, declarantes do Imposto de Renda, através do FUNCRIANÇA.

**VALOR:** R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais).

**PROCESSO 001.017919.12.6**

Porto Alegre, 18 de novembro de 2015.

**CEZAR BUSATTO**, Secretário Municipal de Governança Local.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### PREGÃO FÍSICO 001.002379.15.5-A

ATA

Às quatorze horas e trinta minutos, do dia vinte e sete de novembro do ano de dois mil e quinze, na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, situada nesta Capital, na Rua Siqueira Campos, 1163/ 8º andar, reuniram-se a Pregoeira e respectivos membros da Equipe de Apoio, instituídos pelas Portarias nº 424/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 14.189/ 2003, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Físico em epígrafe. Tendo em vista a ausência de licitantes interessados, o certame foi declarado deserto. Para constar, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 14h37min, sendo lavrada a presente ata, a qual, depois de lida foi assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio presente a sessão.

**ELISABETE CAETANO DA ROSA**, Pregoeira.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### INEXIGIBILIDADES

**ASSUNTO:** Alienação de Estoque de Índices Solo Criado de Pequeno Adensamento

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** MARTIN SILVA TELLECHEA, brasileiro, solteiro, pecuarista, inscrito no CPF/MF sob o número 80680631020, portador da Carteira de Identidade número 6054243958 SJS/RS, residente nesta Capital, à Rua Amélia Telles, número 139.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 196,15m<sup>2</sup> (cento e noventa e seis vírgula quinze metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 205.233,71 (duzentos e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO 002.333712.00.0.4802**

Porto Alegre, 27 de novembro de 2015.

**VALTER NAGELSTEIN**, Secretário Municipal de Urbanismo.

### INEXIGIBILIDADES

**ASSUNTO:** Alienação de Estoque de Índices Solo Criado de Pequeno Adensamento e Não Adensável.

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** MARE CONSTRUTURA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 09506315/0001-80, estabelecida na cidade de Capão da Canoa/ RS, à Rua Maranguab, número 588, complemento 602, representada neste ato por seus representantes legais MARCELO DELLA GIUSTINA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade número 1030562746 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o número 44268262091, com endereço residencial nesta Capital, à rua José Kanan Aranha, número 173 e RENATO SILVEIRA, brasileiro, casado, construtor, portador da Carteira de Identidade número 3034074 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o número 82335672991, com endereço residencial na cidade de Capão da Canoa/RS, à Estrada RS 407, número 984, complemento 201.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 298,84m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e oito vírgula oitenta e quatro metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento e 35,92m<sup>2</sup> (trinta e cinco vírgula noventa e dois metros quadrados) de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 156.914,91 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e um centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento e R\$ 9.265,04 (nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO: 002.335285.00.4.4802**

Porto Alegre, 27 de novembro de 2015.

**VALTER NAGELSTEIN**, Secretário Municipal de Urbanismo.

## INEXIGIBILIDADE

**ASSUNTO:** Alienação de Estoque de Índices Solo Criado de Pequeno Adensamento.

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** ASTÓRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13723885/0001-07 estabelecida nesta Capital à Rua Salomão Dubin 80, representada neste ato por seu representante legal JORGE EURICO FRANÇA KESSLER, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade 3002674401 SJS/RS, inscrito no CPF sob o número 000946410/72, com endereço residencial, nesta Capital, à Rua Libero Badaró, 501 – complemento 801.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 35,45m<sup>2</sup> (trinta e cinco vírgula quarenta e cinco metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 60.446,86 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO 002.335338.00.9.4802**

Porto Alegre, 27 de novembro de 2015.

**VALTER NAGELSTEIN**, Secretário Municipal de Urbanismo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### RESULTADO DE JULGAMENTO

DEFESA PRÉVIA  
PROCESSO 001.006598.15.3

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Central de Licitações - CELIC da Secretaria Municipal da Fazenda informa a empresa BRASIDAS EIRELI., CNPJ:20.483.193/0001-96, a aplicação da penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 02 (dois) anos, conforme art 7º da lei 10.520/02 bem como o item 14.1 do Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços 010/2015 do Processo 001.000572.15.2, tendo em vista que a empresa não apresentou defesa prévia.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso.

O processo 001.006598.15.3 encontra-se a disposição dos interessados na sede da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, na rua Siqueira Campos, 1300 – 3º andar, sala 305.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### RESULTADO DE JULGAMENTO

DEFESA PRÉVIA  
PROCESSO 001.021715.15.7

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Central de Licitações – CELIC da Secretaria Municipal da Fazenda informa a empresa HELE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ:07.659.714/0001-55, a aplicação da penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 01 (um) ano, conforme art 7º da lei 10.520/02 bem como o item 14.1 do Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços 065/2015 do Processo 001.009295.15.1, tendo em vista que a empresa não apresentou defesa prévia.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso.

O processo 001.021715.15.7 encontra-se a disposição dos interessados na sede da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, na rua Siqueira Campos, 1300 – 3º andar, sala 305.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### RESULTADO DE JULGAMENTO

DEFESA PRÉVIA  
PROCESSO 001.021712.15.8

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Central de Licitações – CELIC da Secretaria Municipal da Fazenda informa a empresa ROGÉRIO NELSON MOCELIN., CNPJ:02.669.793/0001-61, a aplicação da penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 01 (um) ano, conforme art 7º da lei 10.520/02 bem como o item 14.1 do Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços 010/2015 do Processo 001.000572.15.2, tendo em vista que a empresa não apresentou defesa prévia.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso.

O processo 001.021712.15.8 encontra-se a disposição dos interessados na sede da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, na rua Siqueira Campos, 1300 – 3º andar, sala 305.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### SIMPLES NACIONAL

Considerando o disposto no inciso I do § 3º do art. 7º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão comparecer na Área de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Trav. Mário Cinco Paus, s/nº, para a retirada do "Termo de Indeferimento", no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

22.491.547/0001-70	23.166.939/0001-26	23.484.782/0001-87	23.590.420/0001-70
22.548.112/0001-14	23.182.974/0001-39	23.512.694/0001-41	23.594.123/0001-01
22.665.769/0001-61	23.206.240/0001-42	23.514.457/0001-10	23.609.919/0001-82
22.781.433/0001-64	23.256.174/0001-15	23.516.021/0001-60	23.610.052/0001-85
22.885.747/0001-07	23.275.380/0001-72	23.522.215/0001-78	23.610.211/0001-41
23.028.242/0001-99	23.361.481/0001-66	23.533.240/0001-57	23.612.334/0001-11
23.044.353/0001-99	23.371.013/0001-72	23.552.634/0001-52	23.640.809/0001-83
23.069.593/0001-48	23.478.927/0001-37	23.558.499/0001-52	23.644.415/0001-01

23.096.097/0001-83 | 23.483.095/0001-47 | 23.583.968/0001-93 | 23.685.306/0001-24 |

FABRICIO DAS NEVES DAMEDA, Gestor de Célula Tributária.

### LEILÃO ELETRÔNICO 3/2015 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações (CELIC) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), torna público a Homologação e Adjudicação do **LEILÃO ELETRÔNICO 3/2015 - PROCESSO 001.026236.15.0**, para alienação do estoque de 13.800 m<sup>2</sup> do Potencial Construtivo de Solo Criado, denominado Índice Especial Pró-Mobilidade. A ata eletrônica do certame está disponível no site <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente da CELIC/SMF.

### ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 344/2015 - PROCESSO 001.030667.15.1** para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** será às 10h do dia 07 de dezembro de 2015, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO - SERVIÇO DE TRANSPORTE PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 55/2014 PROCESSO 001.006839.14.2

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores, conforme previsto na Cláusula Quinta, subitem 5.3 e 5.3.1 do Contrato, tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho n.º 2014/2015, Registro n.º RS 0001376/2015, que trata do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, alterando o valor pago pelo Município de Porto Alegre, conforme quadro abaixo:

**TIPO DE VEÍCULO:** CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE.

CONTRATANTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO	N.º CONTRATO
SMOV	TRANSPORTES TAIRINE LTDA	1401.2623.339039990400.1	R\$ 6.740,23	01/11/2014	2266
SMOV	TRANSTARRAGÔ TRANSPORTES LTDA	1401.2623.339039990400.1	R\$ 6.506,46	01/11/2014	2277
SMOV	HELIAN TRANSP DE CARGAS LTDA	1401.2623.339039990400.1	R\$ 6.628,78	01/11/2014	2278
SMOV	OM TRANSPORTES LTDA	1401.2623.339039990400.1	R\$ 6.517,91	01/11/2014	2280
SMOV	OM TRANSPORTES LTDA	1401.2623.339039990400.1	R\$ 6.566,31	01/11/2014	2281
SMOV	TRANSGPS TRANSPORTES LTDA	1401.2623.339039990400.1	R\$ 6.393,57	01/11/2014	2282
SMOV	TRANSGPS TRANSPORTES LTDA	1401.2623.339039990400.1	R\$ 6.602,32	01/11/2014	2283

Porto Alegre, 01 de Dezembro de 2015.

GILBERTO BUJAK, Controlador-Geral do Município.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2015 PROCESSO 001.031364.15.2

A CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC informa que adquiriu, através de Inexigibilidade de licitação, os materiais abaixo como segue:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

**OBJETO:** Livros, Revistas e Leis.

**CONTRATADO:** FISCO SOFT EDITORA LTDA.

**ITEM:** Periódico Decisões.

**TOTAL DA COMPRA:** R\$ 2.000,02

**PRAZO DE ENTREGA:** Trinta dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1300.1301.1514.3390

**BASE LEGAL:** Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 8883/94 e 9032/95.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

**RATIFICO:** A Inexigibilidade decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2015.

JORGE LUIS TONETTO, Secretário Municipal da Fazenda.

### RESULTADO DE JULGAMENTO DEFESA PRÉVIA PROCESSO 001.021998.15.9

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Central de Licitações – CELIC da Secretaria Municipal da Fazenda informa a empresa BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ:32.350.027/0001-09, a aplicação da penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 01 (um) ano, conforme art 7º da lei 10.520/02 bem como o item 14.1 do Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº165/2015 do Processo nº001.018610.15.3, tendo em vista que a empresa não apresentou defesa prévia.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso.

O processo 001.021998.15.9 encontra-se a disposição dos interessados na sede da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, na rua Siqueira Campos, 1300 – 3º andar, sala 305.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**PROCESSO 001.041670.13.2**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Central de Licitações – CELIC da Secretaria Municipal da Fazenda informa a aplicação de penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 01 (um) mês, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, do Pregão Eletrônico 420/2013 do Processo 001.043643.13.2, excluindo-se a aplicação da multa imposta, à empresa BELLUS SOM, LUZ, IMAGEM E PRODUÇÕES LTDA., CNPJ:03.841.173/0001-20.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**PROCESSO 001.034329.14.5**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Central de Licitações – CELIC da Secretaria Municipal da Fazenda informa a aplicação de penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 01 (um) ano, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como o item 14.1 do Edital do Pregão Eletrônico 231/2014 do Processo 001.013543.14.5, à empresa J.P GOLLEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ:01.634.429/0001-01, tendo em vista que a mesma não apresentou recurso, fluindo o prazo recursal sem manifestação.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**PROCESSO 001.034324.14.3**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Central de Licitações – CELIC da Secretaria Municipal da Fazenda a aplicação da penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 01 (um) ano, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como o item 14.1 do Edital do Pregão Eletrônico 246/2014 do Processo 001.027096.14.9, à empresa MARIA GORETE PISONI DA SILVA., CNPJ:97.318.307/0001-77, tendo em vista que a mesma não apresentou recurso, fluindo o prazo recursal sem manifestação.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**PROCESSO 001.0019312.13.0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Central de Licitações – CELIC da Secretaria Municipal da Fazenda informa a aplicação da pena de Advertência em conformidade com a notificação publicada no DOPA de 06.09.2013, do Pregão Eletrônico 048/2013 do Processo 001.014180.13.8, à empresa RK COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., CNPJ:89.173.736/0001-75, tendo em vista que transcorreu o tempo desde o pedido de providências até a data deste julgamento.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**PROCESSO 001.047226.13.7**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Central de Licitações – CELIC da Secretaria Municipal da Fazenda informa a aplicação da penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 01 (um) mês, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, do Pregão Eletrônico 259/2013 do Processo 001.027821.13.7, excluindo-se a aplicação da multa imposta, à empresa ROSSANA DE OLIVEIRA DILLE DOS REIS-ME., CNPJ:74.717.653/0001-63.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**PROCESSO 001.047233.13.3**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Central de Licitações – CELIC da Secretaria Municipal da Fazenda informa a aplicação de penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 01 (um) mês, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, do Pregão Eletrônico 414/2013 do Processo 001.043617.13.1, excluindo-se a aplicação da multa imposta, à empresa TRANS ANA LUCAS TRANSPORTES LTDA., CNPJ:06.881.766/0001-09.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**PROCESSO 001.024568.13.9**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Central de Licitações – CELIC da Secretaria Municipal da Fazenda informa a aplicação de penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 01 (um) mês, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, do Pregão Eletrônico de Serviços 052/2013 do Processo 001.011808.13.6, excluindo-se a aplicação da multa imposta, à empresa TRANSISA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA., CNPJ:13.704.764/0001-00.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**PROCESSO 001.018681.13.1**



O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Central de Licitações – CELIC Secretaria Municipal da Fazenda informa a aplicação da pena de Advertência em conformidade com a notificação publicada no DOPA de 06.09.2013, do Pregão Eletrônico 068/2013 do Processo 001.003765.13.0, à empresa TRANJULIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ:15.338.041/0001-60, tendo em vista que transcorreu o tempo desde o pedido de providências até a data deste julgamento.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**PROCESSO 001.024566.13.6**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Central de Licitações – CELIC da Secretaria Municipal da Fazenda informa a aplicação de penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 01 (um) mês, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, do Pregão Eletrônico de Serviços 064/2013 do Processo 001.010595.13.9, excluindo-se a aplicação da multa imposta, à empresa TRANSPORTES SCHUCH LTDA., CNPJ:01.902.627/0001-09.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**PROCESSO 001.018683.13.4**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Central de Licitações – CELIC Secretaria Municipal da Fazenda informa a aplicação da pena de Advertência em conformidade com a notificação publicada no DOPA de 06.09.2013, do Pregão Eletrônico 068/2013 do Processo 001.003765.13.0, à empresa TRANSPORTES TECH LTDA., CNPJ:02.465.550/0001-01, tendo em vista que transcorreu o tempo desde o pedido de providências até a data deste julgamento.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**PROCESSO 001.041672.13.5**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Central de Licitações – CELIC da Secretaria Municipal da Fazenda informa a aplicação de penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 01 (um) mês, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, do Pregão Eletrônico de Serviços 128/2012 do Processo 001.038712.12.1, excluindo-se a aplicação da multa imposta, à empresa VIKING TRANSPORTES LTDA., CNPJ:16.805.972/0001-93.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**PROCESSO 001.024567.13.2**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Central de Licitações – CELIC da Secretaria Municipal da Fazenda informa a aplicação de penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 01 (um) mês, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, do Pregão Eletrônico de Serviços 064/2013 do Processo 001.010595.13.9, excluindo-se a aplicação da multa imposta, à empresa VL TRANSPORTES LTDA., CNPJ:08.084.078/0001-43.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DOPA DO DIA 10/11/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Gestão.

**CONTRATADA:** Metro de Madrid S/A, CNPJ: A-28001352.

**OBJETO:** Tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria Técnica de Engenharia e Capacitação de Recursos Humanos para o processo de licitação do Metrô de Porto Alegre, de acordo com anexos.

**PRAZO:** 14 meses, a contar da Ordem de Início.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Nos termos da lei nº 8.666/93, art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos I e IV.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 900.0900.26.0122.0153.

**VALOR:** 734.593 Euros.

**PROCESSO 008.000068.14.4**

Porto Alegre, 28 de outubro de 2015.

**JOSÉ ALBERTO REUS FORTUNATI**, Prefeito Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002.083010.15.7**

A Secretaria de Obras e Viação, através da Divisão de Iluminação Pública, informa que as luminárias com tecnologia em LED aprovadas e homologadas, tendo como

critério as exigências contidas no documento de Especificações Técnicas e Ensaio de Luminárias para Iluminação Pública utilizando tecnologia LED - disponível em [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smov/default.php?p\\_secao=156](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smov/default.php?p_secao=156) - são as seguintes:

- Philips: aprovada

- GE: aprovada

- Tecnowatt: aprovada;

O inteiro teor da aprovação e homologação das luminárias em LED fica à disposição dos interessados mediante ofício a ser protocolado na Secretaria de Obras e Viação, cito Avenida Borges de Medeiros, 2244, 3º andar, Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2015.

**MAURO ZACHER**, Secretário Municipal de Obras e Viação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 001.000250.15.5

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação torna pública a anulação de todos os atos referentes à contratação da empresa Yasuda Marítima Seguros SA, por Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de seguro anual do Depósito de Alimentos desta Secretaria, localizado na Av. Voluntários da Pátria, 3927, nesta Capital, em razão da recusa da Contratada por motivos técnicos, conforme expediente epigrafado.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

**CLECI MARIA JURACH**, Secretária Municipal de Educação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO 001.028082.15.0**

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre

**INDENIZADO:** Coordenação do livro e literatura.

**OBJETO:** Referente a prestação de serviços profissionais de execução de um show de música e literatura, para o Projeto Mais que Prosa.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 884, do Código Civil Brasileiro de 2002

Porto Alegre, 16 de novembro de 2015.

**ROQUE JACOBY**, Secretário Municipal da Cultura.

### CONCURSO 004/2015

**PROCESSO 001.025762.15.0**

**CONTRATANTE DOS SEGUINTE PROCESSOS:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Gina Vitola Souza.

**OBJETO:** Para realizar o serviço de jurada do Prêmio Açorianos de Dança 2015.

**VALOR:** R\$ 900,00 (novecentos reais)

**BASE LEGAL:** Edital do Concurso 004/15, modalidade de licitação prevista no artigo 22, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2716.339036

Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

**ROQUE JACOBY**, Secretário Municipal da Cultura.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 001.028406.15.0**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Ana Paula da Silva Viana.

**OBJETO:** Para realizar o registro fotográfico do espetáculo do Projeto Escola Preparatória de Dança.

**VALOR:** R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2716.339036

Porto Alegre, 18 de novembro de 2015

**PROCESSO 001.017282.15.2**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Shana Goulart Muller.

**OBJETO:** Para apresentação da cerimônia de premiação do Concurso Prêmio Açorianos de Literatura e Criação Literária 2015.

**VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2429.339036

Porto Alegre, 16 de novembro de 2015

**PROCESSO 001.028403.15.0**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Aldo Gonçalves Cardoso Junior MEI.

**OBJETO:** Para ministrar 20h/aula de Jazz aos alunos da Escola Preparatória de Dança, na Escola Municipal Loureiro da Silva.

**VALOR:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, §1º e 13, VI, da Lei nº. 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2716.339039

Porto Alegre, 13 de novembro de 2015

**PROCESSO 001.028409.15.9**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Débora Machado Nunes.

**OBJETO:** Para ministrar Curso de Capacitação em Preparação de Projetos para Capitação de Recursos junto às Leis de Incentivo a Cultura e Produção Cênica.

**VALOR:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, §1º e 13, VI, da Lei nº. 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2716.339036

Porto Alegre, 13 de novembro de 2015

**ROQUE JACOBY**, Secretário Municipal da Cultura.

**CONCURSO 19/2015**

**PROCESSO 001.004244.15.0**

**CONCURSO PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES INDIVIDUAIS E OCUPAÇÕES DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DA PMPA – SMC 2016**

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E HABILITADAS**

**RETIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Cultura comunica aos interessados os trabalhos homologados e habilitados relativos ao Concurso em epígrafe:

1 Helenara Fão  
2 Carmen Sansone  
3 Cláudio José Cidade  
4 Isabel Sommer  
5 Ana Rocha  
6 Adriane Hernandez  
7 Lairton Rezende  
8 Célia von Mengden Meirelles e Marta Saldanha  
9 Eneida Ripoll Ströher  
10 Renato Cardoso do Silv  
11 Andressa Pacheco Lawisch  
12 Célia Margela Arnold  
13 Fernanda Puricelli  
14 Fábio André Rheinheimer  
15 Carine Kruppenauer  
16 Bianca Santini  
17 Sílvia Livi e Rogério Livi  
18 Lizandra Caon  
19 Betina Castro, Ellen Costa, Mariana Bede, Marina Ramos e Victória Becker Périco  
20 Bettina Rupp e Glaucis de Morais  
21 Jefferson Chies  
22 Marcelo Lubisco Leães  
23 Tânia Rúbia  
24 Graça Craidy  
25 Clara Maria Vieira Figueira  
26 Alberto Baseggio  
27 Ricardo Henrique Ayres Alves  
28 João Alberto Rodrigues  
29 Marcius Andrade  
30 Gustavo Souza  
31 Diane Sbardelotto e Paola Zordan  
32 Mariana Duarte  
33 Manoela Farias Nogueira  
34 Cadu Peixoto e Joana Burd  
35 Estelita Branco, Mara Caruso, Leci Bohn, Sandra Fraga e Valquíria Muniz  
36 Cassio Raabe  
37 Gustavo Souza, Jéssica Camejo, Renan Quintana e Rosana Nitsch  
38 Leandro Machado  
39 Andressa P. Lawisch, Carla Meurer Magalhães, Cristina Gross Moraes e Vanessa Cunha  
40 Alexander McAllister  
41 Priscila Martinelli  
42 Marcelo Chardosim, Vera Junqueira e Vivian Locmann  
43 Emanuel dos Santos Monteiro  
44 Mauricio Susin  
45 Daniela Bolsoni Bittencourt  
46 Fernanda Antolá Porto  
Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Mostras e Exposições / CAP, da Secretaria Municipal da Cultura, na Pinacoteca Ruben Berta, fone (51) 3224-6740. E-mail: [mostras@smc.prefpoa.com.br](mailto:mostras@smc.prefpoa.com.br) - Site: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc>.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2015.

**ROQUE JACOBY**, Secretário Municipal da Cultura.

**CONCURSO 018/2015 - PROJETO USINA DAS ARTES**

**PROCESSO 001.026029.15.4**

**REGULAMENTO**

A Secretaria da Cultura de Porto Alegre - PMPA torna público e comunica aos interessados que estará recebendo a partir de 25 de janeiro de 2016, na forma deste Regulamento e seus Anexos, inscrições para ocupação de espaços na Usina do Gasômetro, sito, Avenida Presidente João Goulart, 551, CEP 90010-120, Porto Alegre e de parceria para realização de atividades artístico e culturais observadas as disposições da Lei 8666/93, no que couber e o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse particular.

O Regulamento poderá ser obtido a partir do dia 01 de dezembro de 2015 no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc), na Direção da Usina do Gasômetro, Avenida Presidente João Goulart, 551, e na Coordenação de Artes Cênicas sediada no Centro Municipal de Cultura, Av. Érico Veríssimo nº 307, ambos endereços em Porto Alegre.

**CRONOGRAMA**

Inscrições: De 25 de janeiro a 07 de março de 2016 das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 exclusivamente na Direção da Usina do Gasômetro, Avenida Presidente João Goulart nº 551, Porto Alegre.

Divulgação das inscrições homologadas: 11 de março de 2016 no Diário Oficial de Porto Alegre, na fan page do Facebook da Usina do Gasômetro, no blog: [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org) e no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc).

Prazo para recursos: De 14 a 18 de março de 2016 das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 exclusivamente na Direção da Usina do Gasômetro, Avenida Presidente João Goulart nº 551, Porto Alegre.

Divulgação das inscrições habilitadas: Dia 21 de março de 2016 no Diário Oficial de Porto Alegre, na fan page do Facebook da Usina do Gasômetro, no blog: [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org) e no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc).

**Reuniões de Avaliação e Seleção dos Projetos:**

Dia 29 de março de 2016 a partir das 9h00 no Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues, Av. Erico Veríssimo nº 307, Porto Alegre.

**Divulgação do Resultado:**

Dia 04 de abril de 2016, às 14h30, na Direção da Usina do Gasômetro, Avenida Presidente João Goulart nº 551, Porto Alegre, no blog: [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org), no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc) e no Diário Oficial de Porto Alegre.

**INFORMAÇÕES:**

Direção da Usina do Gasômetro  
Tel.: (51) 3289 8112 e (51) 3289 8111  
e-mail: [usina@smc.prefpoa.com.br](mailto:usina@smc.prefpoa.com.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente edital visa à seleção de projetos das artes cênicas para ocupação das salas da Usina do Gasômetro, da Secretaria de Cultura de Porto Alegre.
- 1.2. Serão classificados até 16 (dezesesseis) projetos, totalizando até 10 (dez) finalistas e até 6 (seis) suplentes para o caso de desistências ou impossibilidade de contratação. Ou grupos retratados por não cumprimento das exigências deste edital e/ou do termo de permissão de uso.
- 1.3. A cessão de uso das salas irá acontecer de 1 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017, sendo que cada sala poderá ser cedida a até 2 (dois) grupos nesse período.
- 1.4. A distribuição das duplas de grupos selecionados por sala será realizada pelo comitê de seleção deste edital, dependendo da proposta de cada projeto e da sala que o projeto irá ocupar.
- 1.5. A Seleção prevista neste edital é específica para o projeto Usina das Artes, edital da Usina do Gasômetro, e não interfere na contratação de outras atividades e programas realizados pela Direção da Usina do Gasômetro e pelos demais departamentos da Secretaria Municipal de Cultura.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do Projeto Usina das Artes grupos de artes cênicas que tenham realizado suas atividades de natureza artístico-cultural em Porto Alegre, de forma ininterrupta, nos últimos três anos, comprovadas mediante apresentação de folders de divulgação, programas de peças, reportagens de jornal, etc., tendo como propósito o desenvolvimento de linguagem cênica.
- 2.2. Entende-se por artes cênicas, para efeitos deste regulamento, as artes produzidas para serem realizadas em cena, sendo, portanto, considerados aptos a concorrer grupos de circo, dança, música, performance e teatro, em suas mais diferentes formas e variações.
- 2.3. Os grupos referidos no item 2.1. devem ser representados somente por pessoas jurídicas.
- 2.4. Não poderão se inscrever grupos que tenham pendências administrativas junto à Secretaria da Cultura de Porto Alegre, considera-se pendência administrativa.
- 2.5. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura de Porto Alegre.

**3. SOBRE A INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

- 3.1. Os pedidos de inscrição deverão ser entregues, em (3) três vias dentro de envelope fechado em período e local estipulados no cronograma deste regulamento (ver página nº 1 Cronograma) contendo os seguintes dizeres em sua face externa:

SECRETARIA DA CULTURA DE PORTO ALEGRE  
CONCURSO 018/2015 - PROCESSO 001.026029.15.4  
USINA DAS ARTES - NOME DO GRUPO CONCORRENTE

- 3.2. Toda inscrição ao ser efetivada receberá comprovante carimbado e assinado pelo servidor que efetivá-la.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições fora da data e horário estabelecido no cronograma deste regulamento, por fac-símile ou correio eletrônico.
- 3.4. Cada grupo inscrito deverá apresentar:
  - 3.4.1. Plano de trabalho discriminando as atividades a serem desenvolvidas visando o aproveitamento do espaço durante 12 meses, incluindo participação de um grupo convidado;
  - 3.4.2. Cronograma do plano de trabalho, sendo que a programação mínima exigida é de dois tipos de atividades públicas mensais, uma delas obrigatoriamente gratuita. Grupos selecionados para ocupar a sala 309 estão isentos da obrigatoriedade de realizar dois tipos de atividades públicas mensais, ver item 4.1.2;
  - 3.4.3. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo 1);
  - 3.4.4. Ficha técnica do grupo;
  - 3.4.5. Proposta pedagógica;
  - 3.4.6. Histórico do grupo;
  - 3.4.7. Clipagens;
  - 3.4.8. Plano de ativação e divulgação do espaço;
  - 3.4.9. Declaração dos integrantes do núcleo artístico (Anexo II).
- 3.5. O grupo inscrito, bem como todos os seus integrantes, devem estar em situação de regularidade em eventual contrato de execução de projeto cultural financiado pelo FUMPROARTE, na data da assinatura do Termo de Permissão de Uso. Os proponentes de projetos em execução pelo FUMPROARTE não poderão ser proponentes neste concurso, podendo somente constar na ficha técnica.
- 3.6. Para os selecionados (somente os selecionados) será solicitada a seguinte relação de documentos, logo após a divulgação dos resultados. Sendo assim, o representante legal do grupo devem estar em dia com os órgãos emitentes das documentações abaixo relacionadas. Caso o representante legal do grupo não esteja regular com alguma destas entidades, impossibilitará sua contratação, impedindo assim sua participação neste projeto sendo sua substituição providenciada imediatamente por outro grupo que cumpra as exigências necessárias ouvidas a Direção da Usina do Gasômetro e a Coordenação de Artes Cênicas.  
Pessoa Jurídica:
  - a) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da Empresa;
  - b) Cópia do CPF do representante legal da Empresa;
  - c) Cópia do cartão do CNPJ;
  - d) Cópia do estatuto da entidade ou do Contrato Social da Empresa; ou Comprovante de Regularidade do Microempreendedor Individual (caso de MEI);
  - e) Cópia da ata que nomeou a direção da Empresa;
  - f) Cópia do cartão do Banco ou de uma folha de cheque com os dados de identificação da conta da empresa;
  - g) Cópia de material de consagração: do serviço a ser contratado seja ele: artista, grupo, espetáculo ou empresa.
  - h) Apresentar recortes de jornal/revistas (importante), folders, cartazes, etc.
  - i) Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Prefeitura do Município da sede da empresa);
  - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho);
  - l) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Receita Federal);
  - m) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (Caixa Econômica Federal).

**4. DOS ESPAÇOS OFERECIDOS**

- 4.1. A Secretaria Municipal da Cultura oferecerá 08 espaços na Usina do Gasômetro conforme abaixo especificados suas características e usos:
  - 4.1.1. Sala 209: dimensões 25,65m X 8,95m, lotação 80 lugares; esta sala poderá ser compartilhada com outro grupo.
  - 4.1.2. Sala 309: dimensões 29,57m X 8,95m, nesta sala não estão autorizadas apresentações, somente atividades sem público e oficinas que não excedam o total de 20 participantes. Esta sala poderá ser compartilhada com outro grupo. Os ocupantes deste espaço estarão isentos da obrigatoriedade de realizar dois tipos de atividades públicas mensais. Porém continuam obrigados a enviar mensalmente o relatório de atividades para a Direção da Usina, além de todas as demais obrigatoriedades informadas nesse edital.
  - 4.1.3. Sala 400: dimensões 15m X 6,25m, lotação 40 lugares.
  - 4.1.4. Sala 402: dimensões 19m X 6,25m lotação 50 lugares.
  - 4.1.5. Sala 502: dimensões 8m X 8m lotação 40 lugares.
  - 4.1.6. Sala 503: dimensões 8m X 8m lotação 40 lugares.
  - 4.1.7. Sala 504: dimensões 8m X 8m lotação 40 lugares.
  - 4.1.8. Sala 505: dimensões 8m X 8m lotação 40 lugares.
- 4.2. Em hipótese alguma qualquer apresentação poderá exceder a lotação estipulada para as salas.
- 4.3. Ainda que alguma sala seja compartilhada por (2) dois grupos, cada grupo assinará o Termo de Permissão de Uso individualmente.
- 4.4. A ocupação se dará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a título precário, nos termos estabelecidos neste Regulamento e no Termo de Permissão de Uso (Anexo IV) a ser assinado, obrigatoriamente, pelos grupos selecionados.
- 4.5. A permissão destina-se ao uso exclusivo do grupo selecionado neste concurso, vedada a sua utilização, a qualquer título, bem como sua cessão ou transferência, para terceiros, salvo em caráter de utilização temporária, sem cobrança de qualquer natureza, ouvida a Direção da Usina do Gasômetro, para grupos convidados, mantendo sempre as características e finalidades do projeto Usina das Artes.
  - 4.5.1. O grupo convidado tem a autorização para uso parcial da sala, não sendo ele o responsável por manter em atividade as ações previstas para a programação pública, tampouco assumirá as responsabilidades do grupo selecionado neste concurso. Havendo descumprimento das obrigações do grupo selecionado e, em consequência, a decisão de que ele deverá desocupar o espaço, o grupo convidado correspondente também terá de fazê-lo.
- 4.6. A hipótese de utilização temporária referida no item 4.5 não eximirá o grupo selecionado neste concurso das responsabilidades e obrigações assumidas perante o Município de Porto Alegre.
- 4.7. Caso o grupo selecionado descumpra com suas obrigações, e se isso acarretar na descontinuidade do contrato firmado com a Prefeitura de Porto Alegre, o grupo

convidado em questão deve também deixar a sala cedida.

#### 5. DA AJUDA DE CUSTO

- 5.1. Pelo conjunto de atividades desenvolvidas, cada grupo selecionado receberá ajuda de custo na quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), por mês, por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), valor bruto, obedecendo os trâmites e procedimentos da Secretaria Municipal da Cultura conforme legislação vigente.
- 5.2. Caso o grupo ocupante da sala não cumpra com a programação e/ou quaisquer outros compromissos assumidos nesse edital, a ajuda de custo será interrompida. Isso somente se houver entendimento que essa interrupção seja causada pelo grupo ou por integrantes deste, sempre sem prejuízo ao Município.
- 5.3. No caso de dois grupos ocuparem o mesmo espaço, o apoio financeiro previsto no item 5.1, será pago a cada um dos grupos obedecendo-se os mesmos procedimentos.
- 5.4. Os grupos selecionados poderão realizar atividades com cobrança de ingresso.
- 5.5. A Secretaria da Cultura de Porto Alegre não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo representante do grupo para fins do cumprimento do projeto inscrito neste edital com a Prefeitura de Porto Alegre (Secretaria da Cultura de Porto Alegre).

#### 6. DOS PRODUTOS

- 6.1. Todo material de divulgação ou produto relacionado às ações do Projeto Usina das Artes deve conter o logotipo atualizado da Prefeitura de Porto Alegre, bem como da Secretaria da Cultura de Porto Alegre. A Direção da Usina do Gasômetro deverá fornecer aos grupos os logotipos atualizados.
- 6.2. Pelo menos duas cópias dos produtos que porventura resultem dos projetos selecionados deverão ser doadas à Direção da Usina, entende-se como produto: livro, CD, DVD, catálogo, impressos em geral, bem como materiais de divulgação.

#### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção dos projetos que farão parte do projeto Usina das Artes ocorrerá em duas etapas.  
1ª Etapa: Habilitação.  
2ª Etapa: Avaliação de mérito.
- 7.2. A primeira etapa do processo de seleção dar-se-á mediante conferência dos documentos solicitados no presente regulamento.
- 7.3. Em virtude da não apresentação dos documentos exigidos conforme itens acima a Direção da Usina do Gasômetro junto à Coordenação de Artes Cênicas inabilitará o projeto e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), na fan page do Facebook da Usina do Gasômetro, no blog: [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org) e no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc) em data referida no cronograma deste edital.
- 7.4. Caberá recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, e o mesmo deverá ser protocolado no período apontado no cronograma supracitado e entregue na Direção da Usina do Gasômetro.
- 7.5. Os recursos serão julgados, também no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis pela Direção da Usina do Gasômetro e Coordenação de Artes Cênicas. A publicação do resultado dos recursos será divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), na fan page do Facebook da Usina do Gasômetro, no blog: [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org) e no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc) em data referida no cronograma deste edital.
- 7.6. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.
- 7.7. A segunda etapa da seleção dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos habilitados por comitê nomeado pelo Secretário Municipal da Cultura através de Portaria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).
- 7.8. Os critérios de seleção deste concurso são os seguintes:
  - 7.8.1. Clareza, coerência e qualidade artística dos projetos apresentados;
  - 7.8.2. Trajetória comprometida com o desenvolvimento de linguagem artística;
  - 7.8.3. Histórico do grupo envolvido;
  - 7.8.4. Comprovação de atividade continuada;
  - 7.8.5. Proposta pedagógica;
  - 7.8.6. Viabilidade técnica (demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização);
  - 7.8.7. Plano de ativação e divulgação do espaço a ser ocupado, buscando maior interação com o público;
  - 7.8.8. Em caso de grupos já contemplados, avaliar se a continuidade no projeto é pertinente, considerando a geração de oportunidade a grupos ainda não participantes.
- 7.9. A seleção final dos projetos que ocuparão as salas da Usina do Gasômetro será resultado da melhor adequação aos critérios obtida individualmente por cada projeto e manifestada pela maioria simples de votos do comitê julgador e manifestada por escrito em ata da reunião final.
- 7.10. A Comissão poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis prevista no item 10.1 deste edital se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos do edital.

#### 8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 8.1. Os selecionados neste edital serão escolhidos por Comissão nomeada pelo Secretário Municipal da Cultura através de Portaria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre. Em caso de desistência de algum membro da comissão, caberá à Direção da Usina e à Coordenação de Artes Cênicas a responsabilidade de substituí-lo se assim for entendido como necessário.
- 8.2. Os trabalhos da Comissão de seleção serão realizados em local público, de acordo com o cronograma citado anteriormente. Nestas reuniões, cada proponente terá direito ao uso da palavra por um período de no máximo 3 minutos para a defesa de seu projeto, esclarecimentos complementares e/ou informações solicitadas pela Comissão.
- 8.3. A Comissão poderá ser remunerada em valores definidos pela Secretaria da Cultura de Porto Alegre de acordo com a disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da SMC.
- 8.4. Cabe à Comissão selecionar os projetos que ocuparão os espaços oferecidos neste regulamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer dos projetos apresentados.
- 8.5. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.
- 8.6. A Decisão da Comissão é soberana.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os grupos selecionados terão o dever de zelar pelos respectivos espaços utilizados e pela conservação da Usina como um todo, já que se trata de um prédio tombado pelo Patrimônio Histórico, sendo vedado pichações, fixação de cartazes ou de qualquer outro material publicitário nos espaços públicos da Usina, a não ser em áreas autorizadas e destinadas para este fim específico pela Direção da Usina.
- 9.2. O horário para ensaios e apresentações das atividades artísticas não pode ultrapassar às 23h30, e o grupo tem até às 23h55 para sair do prédio.
- 9.3. Nas segundas-feiras a Usina não abre ao público, sendo assim não serão permitidos ensaios e apresentações nesse dia, exceto atividades fechadas mediante autorização expressa da Direção da Usina.
- 9.4. A Direção da Usina pode cancelar unilateralmente a programação por motivos de força maior.
- 9.5. Todas as permissões de uso oferecidas publicamente neste edital poderão ser canceladas por motivo superveniente de reparação ou de melhorias na Usina do Gasômetro ou comprovado motivo de força maior sem ônus para o município.
- 9.6. Uma cópia das chaves de cada sala sempre estará em poder da Direção da Usina.
- 9.7. É totalmente vedada a utilização dos espaços culturais da Usina do Gasômetro como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico em suas dependências.
- 9.8. É vedado o uso do imóvel para realização de propaganda de natureza político-partidária, religiosa e sindical.
- 9.9. Os espaços cedidos poderão ser requisitados eventualmente pela Direção da Usina, ou pelo Gabinete do Secretário, para atividades de interesse da Secretaria Municipal da Cultura, das quais os grupos serão avisados com antecedência de 01 (um) mês.
- 9.10. É vedada a realização de quaisquer benfeitorias nos espaços utilizados, sem a autorização por escrito do Município, através do Gabinete da Secretaria Municipal da Cultura. A realização de tais benfeitorias, mesmo as voluntárias, autorizadas ou não, não ensejará qualquer indenização a quem realizá-las.
- 9.11. O Município, através da Secretaria Municipal da Cultura, não se responsabiliza pela guarda, conservação, e segurança dos móveis ou outros objetos pertencentes aos grupos, colocados nos espaços permitidos.
- 9.12. Os grupos classificados deverão apresentar relação nominal de cada um dos seus componentes, com cópia de seus respectivos documentos de identidade e de CPF (ou somente da identidade, se nesta constar o nº do CPF), no prazo de dez dias corridos após a publicação do resultado final.
- 9.13. A não apresentação da documentação acima referida, no prazo estipulado no item cláusula 9.11, implicará decadência ao direito de contratação, podendo a administração chamar o primeiro suplente para a assinatura do Termo de Permissão de Uso.
- 9.14. Os proponentes dos projetos selecionados neste Concurso, contemplados com ocupação da Sala da Usina do Gasômetro, somente confirmarão a utilização das salas mediante a assinatura dos anexos abaixo relacionados, não podendo alegar desconhecimento do teor destes anexos do edital.
- 9.15. São Anexos deste Regulamento: (Anexo I - Pedido de Inscrição, Anexo II - Declaração de Integrantes, Anexo III - Idoneidade, Anexo IV - Minuta do Termo de Permissão de Uso, Anexo V - não emprego de menores de idade e Anexo VI - autorização de uso de imagem). Sendo que apenas os anexos I e II devem ser preenchidos e assinados na ocasião da inscrição, os demais anexos serão solicitados somente aos selecionados.
- 9.16. O não cumprimento das disposições deste Regulamento e do Termo de Permissão de Uso implicará rescisão destes, com a consequente devolução do espaço utilizado, sem qualquer direito à indenização do Permissionário.
- 9.17. As Salas da Usina não preenchidas neste processo seletivo bem como aquelas resultantes de desistência serão pautadas pela Direção da Usina, da Coordenação de Artes Cênicas, ouvidas pelo Secretário de Cultura de Porto Alegre.

9.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Regulamento por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, após o período de início das inscrições, cabendo à Direção da Usina e a Coordenação de Artes Cênicas julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Usina e a Coordenação de Artes Cênicas da Secretaria da Cultura de Porto Alegre, observada a legislação aplicável.

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. O total do recurso disponível para esse edital é de R\$ 216.000,00. Os recursos relativos às contratações que poderão advir desta seleção correrão por conta das dotações nº. 1001.2939.339036 e nº. 1001.2939.339039 da Secretaria da Cultura de Porto Alegre.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2015.

**ROQUE JACOBY**, Secretário Municipal da Cultura.

**(ANEXO I)  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Grupo: \_\_\_\_\_

Nome completo do representante: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Nome do grupo convidado: \_\_\_\_\_

É a primeira vez que solicita ocupação no Projeto Usina das Artes? ( ) sim ( ) não

Marque suas preferências de sala, de acordo com as especificações técnicas informadas no item 4 do Edital.

	Sala 209	Sala 309	Sala 400	Sala 402	Sala 502	Sala 503	Sala 504	Sala 505
1ª preferência								
2ª preferência								
3ª preferência								
4ª preferência								
5ª preferência								
6ª preferência								
7ª preferência								
8ª preferência								

Ao Senhor  
**Roque Jacoby**  
Secretário Municipal da Cultura de Porto Alegre

Venho, pelo presente, solicitar a inscrição no concurso para ocupação de espaços na Usina do Gasômetro para realização de eventos de natureza artístico-cultural; conforme disposto no Regulamento do Concurso nº 18/2015, processo administrativo nº 001.026029.15.4, da Secretaria da Cultura de Porto Alegre, aceitando as normas estabelecidas por este processo seletivo

Em anexo, demais documentações exigidas pelo regulamento, do qual, desde já, declaro ter pleno conhecimento.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

**(ANEXO II)  
PREENCHER DEVIDAMENTE  
(TODOS OS ENVOLVIDOS DEVERÃO RUBRICAR E ASSINAR NO FINAL)  
DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DO NÚCLEO ARTÍSTICO**

Nós, abaixo assinados, DECLARAMOS que conhecemos e aceitamos, incondicionalmente, as regras para Ocupação de Espaços na Usina do Gasômetro, bem como nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho por nós apresentado na inscrição e que não somos servidores municipais e nem possuímos nenhum impedimento para contratar com o município de Porto Alegre.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Sede (endereço completo, cep, telefone): \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Grupo: \_\_\_\_\_

**Componentes:**

_____	(nome civil e n.º do RG)
_____	(nome artístico) (assinatura)
_____	(nome civil e n.º do RG)
_____	(nome artístico) (assinatura)
_____	(nome civil e n.º do RG)
_____	(nome artístico) (assinatura)

**(ANEXO III)**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS A OCUPAR UMA SALA DO PROJETO USINA DAS ARTES**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sobre as penas da Lei, para fins do concurso nº 18/2015, processo administrativo nº 001.026029.15.4 que o grupo \_\_\_\_\_ não foi declarado(a) INIDÔNEO (A) e nem há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico - financeira.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
**Nome do Grupo ou Razão Social**

**(ANEXO IV)**

**MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E \_\_\_\_\_ PARA A OCUPAÇÃO DE SALA NA USINA DO GASÔMETRO-PROJETO USINA DAS ARTES.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_ o Município de Porto Alegre, neste ato, representado pelo Sr. Secretário Municipal da Cultura, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 17.621/12, aqui denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_RS, doravante denominada PERMISSONÁRIO celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, no Regulamento do Concurso nº 18/2015, no Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Particular, no Decreto nº \_\_\_\_\_, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSONÁRIO a utilização da sala \_\_\_\_\_ da Usina do Gasômetro para realização de atividades artístico-culturais neste equipamento da Secretaria Municipal da Cultura, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado no Concurso nº 18/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES**

2.1 São obrigações do Permissonário:

- a) desenvolver, no mínimo 02 (dois) tipos de atividades públicas mensais, uma delas obrigatoriamente gratuita;
- b) utilizar o imóvel, no prazo e condições estipulados na subcláusula 4.1 deste instrumento;
- c) enviar por e-mail (para usina@smc.prefpoa.com.br) mensalmente, até o dia 10 de cada mês, um relatório das atividades realizadas no mês anterior e sua respectiva quantidade de público (especificando cada atividade);
- d) enviar por e-mail (para usina@smc.prefpoa.com.br), mensalmente até o dia 05 a programação do mês seguinte, além de imagens em alta definição com os créditos. As informações enviadas devem obrigatoriamente conter: nome do evento, tipo de atividade, local, horário, duração, classificação indicativa, valor do ingresso, sinopse (até 150 caracteres), ficha técnica e em caso de atividades com agendamento ou inscrição deve-se informar o contato. A formatação deve ser: fonte Arial, tamanho 12, sem negrito ou sublinhado, sem caixa alta, texto alinhado à esquerda e espaçamento simples entre linhas;
- e) o PERMISSONÁRIO deverá cumprir as datas e horários divulgados ao público, estabelecidos previamente nas informações de divulgação enviadas à Direção da Usina;
- f) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da Permissão de Uso;
- g) manter o espaço permitido, em perfeito estado de funcionamento, higiene e limpeza, sendo de inteira responsabilidade do Permissonário as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- h) zelar pela conservação da Usina do Gasômetro, prédio tombado pelo Patrimônio Histórico, como um todo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

- 3.1 A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissonário, vedada a sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para terceiros, salvo a utilização temporária por grupos convidados. Nesta hipótese, entretanto, tal fato não eximirá o Permissonário das responsabilidades e obrigações assumidas perante o Município.
- 3.2 É vedado o uso do imóvel para realização de propaganda de natureza político-partidária, religiosa e sindical.
- 3.3 É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.
- 3.4 O Permissonário fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Permissão.
- 3.5 O Permissonário não poderá deixar ao grupo convidado o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Permissão de Uso.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

- 4.1 A presente permissão é concedida, em caráter precário, pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura.
- 4.1.2 Fim do prazo estipulado na subcláusula 4.1 o Permissionário fará a desocupação completa e entrega do espaço, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO.
- 4.2 Havendo interesse do Permissionário em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do imóvel.

#### CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

5.1 É proibido ao Permissionário:

- transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão, exceto na hipótese da subcláusula 3.1;
- comercializar artigos proibidos por lei;
- praticar ou permitir jogos de azar ou semelhantes;
- colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- realizar pinturas, manusear líquidos abrasivos e tóxicos bem como efetuar consertos de equipamentos e cenários, nas salas da Usina, com instrumentos e materiais que possam danificá-los, pintá-los, queimá-los ou produzir quaisquer danos que impeçam sua utilização adequada por outros usuários;
- entrar nas Salas da Usina com quaisquer materiais, equipamentos ou artefatos que representem risco à segurança pessoal, do público, da equipe do teatro, bem como do patrimônio público;
- desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida;
- utilizar espaços da Usina do Gasômetro como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico em suas dependências.
- pichações;
- realizar ensaios e apresentações de atividades artísticas depois das vinte e três horas e trinta minutos (23h30);
- desatender as requisições previstas na subcláusula 7.7 desta Permissão de Uso;

#### CLÁUSULA SEIS – SANÇÕES

6.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à PERMISSIONÁRIA, observado o direito de defesa, as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- multa de 10% (dez por cento) do valor total da ajuda de custo, atualizado pelos índices adotados pelo município;
- suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a PERMISSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b";
- revogação da Permissão de Uso.

6.2 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SETE – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, inclusive as voluptuárias, serão incorporadas a esta, não remanescendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tão pouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

7.2 As construções e reformas efetuadas pela PERMISSIONÁRIA no imóvel desta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO e correrão às expensas do Permissionário.

7.3 Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação da Permissão de Uso, sem prejuízo de outras penalidades.

7.4 As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do Permissionário, correndo às suas expensas correspondentes.

7.5 Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do Permissionário, bem como a completa desocupação do imóvel.

7.6 Nas segundas-feiras a Usina será mantida fechada, não sendo permitidos ensaios e apresentações nesse dia, a não ser para atividades fechadas com autorização expressa da Direção da Usina.

7.7 Qualquer outro espaço da Usina do Gasômetro, que não seja a sala cedida aqui informada, que o grupo selecionado ou convidado queira utilizar deve ser requerido à Direção da Usina e a cedência do espaço será pontual e não regular.

7.8 . Quaisquer outros equipamentos técnicos necessários que não sejam disponibilizados pela Usina do Gasômetro deverão ser providenciados pelo PERMISSIONÁRIO.

7.9 Toda instalação de equipamentos de iluminação e sonorização bem como qualquer utilização das instalações das salas pelo PERMISSIONÁRIO deverá ser acompanhada por um técnico da equipe da Secretaria da Cultura.

7.10 A constatação pela equipe técnica de má utilização e manuseio inadequado de quaisquer equipamentos (som e luz) impedirá a realização das atividades do PERMISSIONÁRIO.

7.11 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de executar uma gravação (aproximadamente 30 segundos) através do sistema sonoro das Salas da Usina com propagação institucional antes de todas as apresentações.

7.12 Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pela Direção da Usina, para atividades de interesse da Secretaria Municipal da Cultura, na ocasião o Permissionário será notificado com antecedência.

7.13 O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a correr nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação de edificação do Município.

7.14 Toda reclamação sobre os equipamentos de iluminação e sonorização, serviços de limpeza, sobre as dependências dos teatros municipais, atendimento de técnicos, porteiros, assessores de espetáculos e demais servidores da Secretaria da Cultura de Porto Alegre deverá ser feita por escrito e encaminhada para a Direção da Usina e à Coordenação de Artes Cênicas.

7.15 Danos materiais ocorridos nas dependências das Salas da Usina, como em equipamentos de iluminação e sonorização por utilização indevida deverão ser comunicados imediatamente à administração da Direção da Usina e deverão ser ressarcidos pelo PERMISSIONÁRIO no prazo de 1 mês (trinta dias) após a constatação do mesmo.

7.16 O não ressarcimento destes danos e prejuízos referidos no artigo anterior acarretará no cancelamento da permissão de uso, inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, inscrição em dívida ativa dos valores correspondentes na Dívida Ativa do Município e multa proporcional ao dano causado.

7.17 O Permissionário receberá, a título de ajuda de custo para as atividades previstas nesta Permissão de Uso, o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensais, totalizando R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

7.17.1 As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta das dotações orçamentárias nº. 1001.2939.339036 e (pessoa física) e nº. 1001.2939.339039 (pessoa jurídica).

7.17.2 O Município, através da SMC, não se responsabiliza pela guarda, conservação e segurança de móveis, equipamentos ou quaisquer outros objetos pertencente ao Permissionário, no âmbito da Usina do Gasômetro.

#### CLAUSULA OITAVA – REVOGAÇÃO

8.1 Constituem motivos para revogação da presente Permissão de Uso:

- o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
- o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
- o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- a dissolução do Permissionário;
- a alteração das finalidades institucionais do Permissionário sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
- razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificadas a conveniência do ato;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão.

8.2 Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Revogada a Permissão de Uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.

#### CLAUSULA NONA – FORO

9.1 As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente instrumento poderão ser resolvidos entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito, obedecida a legislação vigente.

9.2 Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Permissão de Uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

9.3 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual forma e teor.



Roque Jacoby  
MUNICÍPIO

PERMISSIONÁRIO

(ANEXO V)  
DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome do grupo), inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

\* Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo da empresa

\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(ANEXO VI)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS NESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM DOS ARTISTAS

Concurso nº 018/2015  
Processo administrativo nº. 001.026029.15.4

Declaro, sobre as penas da Lei, que sou o responsável pela obtenção dos direitos de uso de imagem dos artistas retratados nos materiais enviados para divulgação da ocupação de sala na Usina do Gasômetro. O Grupo \_\_\_\_\_, assume todo e qualquer ônus referente ao direito autoral, que por ventura possa ocorrer.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONCURSO 20/2015**  
**OCUPAÇÃO DOS TEATROS MUNICIPAIS 2016/01**  
**PROCESSO 001.028415.15.9**  
**REGULAMENTO**

A Secretaria da Cultura de Porto Alegre - PMPA torna público e comunica aos interessados que receberá no período de 8 a 25 de janeiro de 2016, na forma deste Regulamento e seus Anexos e na da lei n.º 8.666/93 no que couber, pedidos para ocupação do Teatro Renascença e da Sala Álvaro Moreyra, visando datas que serão oferecidas no 1º semestre do ano de 2016, para temporadas de TEATRO E CIRCO, ESPETÁCULOS PARA PÚBLICO INFANTOJUVENIL, DANÇA, MÚSICA e PROJETOS NOVAS CARAS, TEATRO ABERTO e NOITE DO CIRCO.  
O Regulamento poderá ser obtido a partir do dia 1 de dezembro de 2016, no Blog [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org), no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc) e na Coordenação de Artes Cênicas sediada no Centro Municipal de Cultura (Av. Érico Veríssimo, 307).

**CRONOGRAMA**

Inscrições: de 8 de janeiro até às 17h00 (horário de Brasília) de 25 de janeiro de 2016, exclusivamente pelas fichas eletrônicas disponibilizadas no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc) e blog [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org).

Divulgação das inscrições homologadas: 27 de janeiro de 2016. No Diário Oficial de Porto Alegre, no Blog [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org) e no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc).

Prazo para recursos: de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2016.

Divulgação das inscrições habilitadas: 05 de fevereiro de 2016. No Diário Oficial de Porto Alegre, no Blog [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org) e no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc).

Reuniões de Avaliação:

TEATRO E CIRCO e ESPETÁCULOS PARA PÚBLICO INFANTOJUVENIL - Dia 16 de fevereiro de 2016 às 09h.

DANÇA – Dia 16 de fevereiro de 2016 – às 14h30.\*

MÚSICA – Dia 16 de fevereiro de 2016 – às 17h.\*

PROJETOS NOVAS CARAS, TEATRO ABERTO e NOITE DO CIRCO - Dia 17 de fevereiro de 2016 às 09h.\*

\*As reuniões acima ocorrerão no Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues – Av. Erico Veríssimo, 307. Porto Alegre.

Divulgação do Resultado:

Dia 26 de fevereiro de 2016 na Coordenação de Artes Cênicas do Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues (Av. Érico Veríssimo, 307), no Blog [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org), no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc) e no Diário Oficial de Porto Alegre.

#### INFORMAÇÕES:

Coordenação de Artes Cênicas: (51) 3289 8062 e 3289 8064

Coordenação de Dança: (51) 3289 8065

Coordenação de Música: (51) 3289 8119

#### 1. DAS CATEGORIAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL:

##### 1.1. TEATRO E CIRCO

1.1.1. A categoria de teatro e circo é para profissionais. Considerar-se-ão profissionais e, portanto, aptos a concorrerem nesta categoria, aqueles que possuírem registro profissional no Ministério do Trabalho na função que irão exercer de 75% dos integrantes do elenco e de 100% da equipe técnica.

1.1.2. Na ficha eletrônica de inscrição o proponente deverá sinalizar os meses de preferência, bem como os dias da semana que tem interesse e disponibilidade, além de dizer se é compatível com compartilhamento de programação para crianças (caso solicite final de semana).

1.1.3. As propostas inscritas nesta categoria terão apresentações às 20h, cabendo ao comitê de seleção, junto à Coordenação de Artes Cênicas, definir os períodos de cada projeto selecionado de acordo com o perfil do espetáculo em relação ao equipamento onde estará alocado.

1.1.4. O concorrente está ciente e de acordo que as apresentações aos finais de semana poderão ter o rider técnico dividido com a programação para crianças. Para essa combinação, haverá uma reunião prévia, onde é obrigatória a presença de um técnico de cada grupo, juntamente com os técnicos do teatro.

1.1.5. Poderão ser pautados espetáculos em apresentações únicas ou em temporadas alternativas, desde que o comitê de seleção junto à Coordenação de Artes Cênicas, entendam como necessário e oportuno. Por exemplo: somente às quintas-feiras, ou somente às quartas-feiras, ou período não compartilhado com programação para crianças, etc.

##### 1.2. ESPETÁCULOS PARA PÚBLICO INFANTOJUVENIL.

1.2.1. Poderão concorrer a esta categoria espetáculos de quaisquer linguagens artísticas desenvolvido para o público infantojuvenil.

1.2.2. A categoria de espetáculos para público infantojuvenil é para profissionais. Considerar-se-ão profissionais e, portanto, aptos a concorrerem nesta categoria, aqueles que possuírem registro profissional no Ministério do Trabalho na função que irão exercer de 75% dos integrantes do elenco e de 100% da equipe técnica.

1.2.3. Na ficha eletrônica de inscrição o proponente deverá sinalizar os meses de preferência, além de dizer se é compatível com compartilhamento de programação em período noturno.

1.2.4. As propostas inscritas para público infantojuvenil terão apresentações às 16h, aos sábados e domingos. Cabe ao comitê de seleção, junto à Coordenação de Artes Cênicas, definir os períodos de cada projeto selecionado de acordo com o perfil do espetáculo em relação ao equipamento onde estará alocado.

1.2.5. O concorrente está ciente e de acordo que as apresentações aos finais de semana poderão ter o rider técnico dividido com a programação no período noturno. Para essa combinação, haverá uma reunião prévia, onde é obrigatória a presença de um técnico de cada grupo, juntamente com os técnicos do teatro.

1.2.6. Poderão ser pautados espetáculos em apresentações únicas ou em temporadas alternativas, desde que o comitê de seleção junto à Coordenação de Artes Cênicas, entendam como necessário e oportuno. Por exemplo: somente sábados, ou somente domingos, ou período não compartilhado com programação noturna, etc.

##### 1.3. PROJETO "NOVAS CARAS"

1.3.1. O projeto "Novas Caras" contemplará novos criadores das artes cênicas, prioritariamente, ainda sem trajetória consagrada.

1.3.2. As apresentações do projeto "Novas Caras" serão realizadas na Sala Álvaro Moreyra, às quartas-feiras, 20h, sempre com entrada franca, conforme temporadas oferecidas abaixo.

1.3.3. Pela temporada os selecionados receberão cachê no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), isenção de taxas de ocupação do teatro municipal e estarão aptos a concorrer ao Prêmio Revelação 2016 se assim desejarem. O cachê pago está sujeito à tributação nos termos da legislação vigente e será feito por contrato, preferencialmente através de pessoa jurídica.

1.3.4. Todas as peças de divulgação produzidas (cartazes, folders, flyers, camisetas e outros) para as apresentações realizadas neste projeto deverão citar o nome do projeto e logotípia da Secretaria da Cultura de Porto Alegre.

1.3.5. Ao final de toda apresentação, deve ser mencionado o nome do projeto Novas Caras e a Secretaria da Cultura de Porto Alegre.

1.3.6. A Coordenação de Artes Cênicas disponibilizará 50% da capacidade de lotação da sala nas apresentações do Projeto "Novas Caras" para agendamentos de escolas e outros grupos. Estes agendamentos serão administrados pela direção do teatro. No caso de interesse do grupo em temporada na realização de algum agendamento, este deverá fazê-lo conforme procedimento padrão a ser divulgado no Blog [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org), em combinação com a direção do teatro.

1ª Temporada: Sala Álvaro Moreyra. Dias 2, 9, 16, 23 e 30 de março de 2016, às 20h. (5 apresentações)

2ª Temporada: Sala Álvaro Moreyra. Dias 6, 13, 20 e 27 de abril de 2016, às 20h. (4 apresentações)

3ª Temporada: Sala Álvaro Moreyra. Dias 4, 11, 18 e 25 de maio de 2016, às 20h. (4 apresentações)

4ª Temporada: Sala Álvaro Moreyra. Dias 1, 8, 15, 22 e 29 de junho de 2016, às 20h. (5 apresentações)

##### 1.4. PROJETO "TEATRO ABERTO" PARA PÚBLICO INFANTOJUVENIL

1.4.1. O projeto Teatro Aberto contemplará as mais diversas formas de criações de qualquer linguagem artística com produção para PÚBLICO INFANTOJUVENIL.

1.4.2. As apresentações do projeto "Teatro Aberto" serão realizadas sempre às 10h e 15h, com entrada franca, conforme temporadas oferecidas abaixo.

1.4.3. Pela temporada os selecionados receberão um cachê, isenção de taxas de ocupação do teatro municipal e estarão aptos a concorrer ao Prêmio Revelação 2016 se assim desejarem. O cachê pago está sujeito à tributação nos termos da legislação vigente e será feito por contrato, preferencialmente através de pessoa jurídica.

1.4.4. Todas as peças de divulgação produzidas (cartazes, folders, flyers, camisetas e outros) para as apresentações realizadas neste projeto deverão citar o nome do projeto e logotípia da Secretaria da Cultura de Porto Alegre.

1.4.5. Ao final de toda apresentação, deve ser mencionado o nome do projeto Teatro Aberto e a Secretaria da Cultura de Porto Alegre.

1.4.6. A Coordenação de Artes Cênicas disponibilizará 100% da capacidade de lotação da sala nas apresentações do Projeto "Teatro Aberto" para agendamentos de escolas e outros grupos. Estes agendamentos serão administrados pela direção do teatro. No caso de interesse do grupo em temporada na realização de algum agendamento, este deverá fazê-lo conforme procedimento padrão a ser divulgado no Blog [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org), em combinação com a direção do teatro.

1.4.7. A montagem e desmontagem deverá ser realizada no mesmo dia, sendo que o grupo pode entrar no teatro à partir das 8h30 e deve liberar a sala às 18h.

##### 1.5. PROJETO "NOITE DO CIRCO"

1.5.1. O projeto Noite do Circo contemplará as artes circenses aproximando seus criadores dos teatros municipais. Este projeto se destina a todo e qualquer espetáculo circense, de grupos consagrados ou não.

1.5.2. As apresentações do projeto "Noite do Circo" serão realizadas na Sala Álvaro Moreyra, às 20h, com entrada franca, sendo cada temporada em sexta-feira, sábado e domingo.

1.5.3. Pela temporada os selecionados receberão cachê no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), isenção de taxas de ocupação do teatro municipal. O cachê pago está sujeito à tributação nos termos da legislação vigente e será feito por contrato, preferencialmente através de pessoa jurídica.

1.5.4. Todas as peças de divulgação produzidas (cartazes, folders, flyers, camisetas e outros) para as apresentações realizadas neste projeto deverão citar o nome do projeto e logotípia da Secretaria da Cultura de Porto Alegre.

1.5.5. Ao final de toda apresentação, deve ser mencionado o nome do projeto Noite do Circo e a Secretaria da Cultura de Porto Alegre.

##### 1.6. DANÇA

1.6.1. Os projetos de dança inscritos nesse edital poderão ser classificados em 2 (duas) categorias: profissionais e acesso. Considerar-se-ão profissionais e, portanto, aptos a optarem por essa categoria aqueles que possuírem registro profissional no Ministério do Trabalho na função que irão exercer de 75% da equipe artística e de 100% da equipe técnica. Para concorrer à categoria de acesso será necessário possuir 1 (um) responsável artístico e 100% da equipe técnica com registro profissional que assumirão integralmente as responsabilidades pelas apresentações e pela apresentação desta documentação.

1.6.2. Na ficha eletrônica de inscrição o proponente deverá sinalizar os meses de preferência, bem como os dias da semana que tem interesse e disponibilidade, além de dizer se é compatível com compartilhamento de programação para crianças (caso solicite final de semana).

1.6.3. As propostas inscritas nesta categoria terão apresentações às 20h, cabendo ao comitê de seleção, junto à Coordenação de Artes Cênicas, definir os períodos de cada projeto selecionado de acordo com o perfil do espetáculo em relação ao equipamento onde estará alocado.

1.6.4. O concorrente está ciente e de acordo que as apresentações aos finais de semana poderão ter o rider técnico dividido com a programação para crianças. Para essa combinação, haverá uma reunião prévia, onde é obrigatória a presença de um técnico de cada grupo, juntamente com os técnicos do teatro.

1.6.5. Poderão ser pautados espetáculos em apresentações únicas ou em temporadas alternativas, desde que o comitê de seleção junto à Coordenação de Artes Cênicas, entendam como necessário e oportuno. Por exemplo: somente às quintas-feiras, ou somente às quartas-feiras, ou período não compartilhado com programação para crianças, etc.

##### 1.7. MÚSICA

1.7.1. Na ficha eletrônica de inscrição o proponente deverá sinalizar os meses de preferência, bem como os dias da semana que tem interesse e disponibilidade, além de dizer se é compatível com compartilhamento de programação para crianças (caso solicite final de semana).

1.7.2. As propostas inscritas nesta categoria terão apresentações às 20h, cabendo ao comitê de seleção, junto à Coordenação de Artes Cênicas, definir os períodos de cada projeto selecionado de acordo com o perfil do espetáculo em relação ao equipamento onde estará alocado.

1.7.3. O concorrente está ciente e de acordo que as apresentações aos finais de semana poderão ter o rider técnico dividido com a programação para crianças. Para essa combinação, haverá uma reunião prévia, onde é obrigatória a presença de um técnico de cada grupo, juntamente com os técnicos do teatro.

1.7.4. Poderão ser pautados espetáculos em apresentações únicas ou em temporadas alternativas, desde que o comitê de seleção junto à Coordenação de Artes Cênicas, entendam como necessário e oportuno. Por exemplo: somente às quintas-feiras, ou somente às quartas-feiras, ou período não compartilhado com programação para crianças, etc.

## 2. SOBRE A INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Cada proposta solicitando datas a que se refere o presente regulamento deverá ser feita através da ficha de inscrição digital que estará disponível no site da Prefeitura e no Blog [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org). Será aceito apenas um projeto por inscrição, podendo o interessado fazer quantas inscrições quiser em qualquer categoria que tiver interesse. As categorias oferecidas neste edital estão divididas da seguinte maneira na plataforma digital: Artes Cênicas (engloba categorias de "Teatro e Circo", "Espetáculos para público infantojuvenil", "Projeto Novas Caras", "Projeto Teatro Aberto" e "Projeto Noite do Circo"), Dança e Música. O formulário de inscrição deverá ser preenchido integralmente. Caso o inscrito tenha dúvidas ou alguma dificuldade com a inscrição, poderá entrar em contato com a área responsável: Coordenação de Artes Cênicas: 51 3289-8064; Coordenação de Dança: 51 3289-8065 e Coordenação de Música: 51 3289-8119.

2.2. O responsável que for identificado na inscrição como representante do projeto neste edital, deverá ser o mesmo que assina os anexos e Termo de Compromisso (anexo III).

2.3. A inscrição é efetivada somente após o recebimento do e-mail de confirmação de inscrição, caso haja algum problema entrar em contato com a Coordenação correspondente conforme contatos informados no item 2.1 deste edital.

2.4. Informações necessárias para a inscrição:

### 2.4.1. TEATRO E CIRCO e ESPETÁCULOS PARA PÚBLICO INFANTOJUVENIL

a. Informar dados pessoais e contatos;

b. Informar dados do espetáculo, como: nome do espetáculo e grupo, faixa etária, ficha técnica, duração, alterações na disposição da platéia, sinopse, concepção do espetáculo (descrevendo cenário, figurinos, iluminação e sonoplastia) e plano de divulgação;

c. Declarar ciência da obrigatoriedade de ter 75% dos integrantes do elenco e 100% da equipe técnica (técnico de som e luz) com registro no Ministério do Trabalho;

d. Informar nome do(s) profissional(ais) e número de seu(s) respectivo(s) registro(s), conforme obrigatoriedade informada no item acima;

e. Anexar 1 (um) arquivo com breve currículo de todos os integrantes (máximo de 10 linhas para cada), somente serão aceitos arquivos no formato texto (doc, docx e pdf) com limite de 1024Kb;

f. Anexar 1 (um) arquivo com texto e/ou roteiro do espetáculo, somente serão aceitos arquivos no formato texto (doc, docx e pdf) com limite de 1024Kb;

g. Anexar o Ofício de Solicitação (Anexo I.I deste edital), devidamente preenchido e assinado. Somente serão aceitos arquivos nos formatos texto ou imagem (pdf, jpg, jpeg e bmp) com limite de 1024Kb;

h. Anexar Declaração de Responsabilidade de Direito Autoral (Anexo II deste edital), devidamente preenchido e assinado. Somente serão aceitos arquivos nos formatos texto ou imagem (pdf, jpg, jpeg e bmp) com limite de 1024Kb;

i. Ainda será possível anexar outras informações que o(a) interessado(a) julgar necessárias para qualificar seu projeto. Neste caso serão aceitos arquivos nos formatos texto ou imagem (doc, docx, pdf, jpg, jpeg e bmp) com limite de 5MB.

### 2.4.2. PROJETOS NOVAS CARAS, TEATRO ABERTO e NOITE DO CIRCO

a. Informar dados pessoais e contatos;

b. Informar dados do espetáculo, como: nome do espetáculo e grupo, faixa etária, duração, ficha técnica, sinopse, alteração na disposição da platéia, concepção do espetáculo (descrevendo cenário, figurinos, iluminação e sonoplastia) e plano de divulgação;

c. Declarar ciência da obrigatoriedade de ter um responsável técnico pelo grupo que tenha registro no Ministério do Trabalho;

d. Informar nome do profissional e número de seu respectivo registro, conforme obrigatoriedade informada no item acima;

e. Anexar 1 (um) arquivo com breve currículo de todos os integrantes (máximo de 10 linhas para cada), somente serão aceitos arquivos no formato texto (doc, docx e pdf) com limite de 1024Kb;

f. Anexar 1 (um) arquivo com texto e/ou roteiro do espetáculo, somente serão aceitos arquivos no formato texto (doc, docx e pdf) com limite de 1024Kb;

g. Anexar o Ofício de Solicitação (Anexo I.II deste edital), devidamente preenchido e assinado. Somente serão aceitos arquivos nos formatos texto ou imagem (pdf, jpg, jpeg e bmp) com limite de 1024Kb;

h. Anexar Declaração de Responsabilidade de Direito Autoral (Anexo II deste edital), devidamente preenchido e assinado. Somente serão aceitos arquivos nos formatos texto ou imagem (pdf, jpg, jpeg e bmp) com limite de 1024Kb;

i. Ainda será possível anexar outras informações que o(a) interessado(a) julgar necessárias para qualificar seu projeto. Neste caso serão aceitos arquivos nos formatos texto ou imagem (doc, docx, pdf, jpg, jpeg e bmp) com limite de 5MB.

2.4.2.1. Para os selecionados (somente os selecionados) nessas categorias (Novas Caras, Teatro Aberto e Noite do Circo) será pedido a seguinte relação de documentos. Sendo assim, o selecionado deve estar em dia com os órgãos emissores das documentações abaixo relacionadas. Caso o contratado não esteja regular com alguma destas entidades, impossibilitará sua contratação, impedindo assim sua participação neste edital.

2.4.2.2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser enviados, no mínimo 30 dias antes da 1ª apresentação, para a Coordenação de Artes Cênicas. A indisponibilidade para o envio compromete a participação do inscrito no edital.

Pessoa Física:

a. Cópia da Carteira de Identidade com CPF;

b. Cópia do PIS/PASEP (número que fica junto com a carteira de trabalho);

c. Comprovante de conta bancária (pode ser cópia do cartão ou folha de cheque);

d. Comprovante de Residência. (caso não tenha em seu nome, faça uma declaração simples assinada pela pessoa com quem mora trazendo cópia da identidade e CPF desta);

e. Material de consagração: recortes de jornal/revista, folders (no mínimo 7 comprovantes) - exceto Projeto Novas Caras;

f. Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Prefeitura do Município de residência);

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho).

Pessoa Jurídica:

a. Cópia da Carteira de Identidade do presidente da Empresa;

b. Cópia do CPF do presidente da Empresa;

c. Cópia da ata que nomeou o presidente da Empresa;

d. Contrato Social da Empresa;

e. Cópia do cartão do Banco ou de uma folha de cheque com os dados de identificação da conta da empresa;

f. Cópia de material de consagração do serviço a ser contratado seja ele: artista, grupo, espetáculo ou empresa. Apresentar recortes de jornal/revistas (grandes veículos), folders, cartazes, etc. - exceto Projeto Novas Caras.

g. Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Prefeitura do Município da empresa);

h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho);

i. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Receita Federal);

j. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (Caixa Econômica Federal).

### 2.4.3. DANÇA

a. Informar dados pessoais e contatos;

b. Informar dados do espetáculo, como: nome do espetáculo e grupo, faixa etária, número total de participantes, duração, ficha técnica, descrição, concepção do espetáculo (descrevendo cenário, figurinos, iluminação e sonoplastia) e plano de divulgação;

c. Declarar ciência da obrigatoriedade de ter 75% dos integrantes do elenco e 100% da equipe técnica (técnico de som e luz) com registro no Ministério do Trabalho (para profissionais), ou declarar ciência da obrigatoriedade de ter 1 (um) responsável artístico e 100% da equipe técnica (técnico de som e luz) pelo grupo que tenha registro no Ministério do Trabalho (para acesso);

d. Informar nome do(s) profissional(ais) e número de seu(s) respectivo(s) registro(s), conforme obrigatoriedade informada no item acima;

e. Anexar 1 (um) arquivo com breve currículo de todos os integrantes (máximo de 10 linhas para cada) e da Cia. (se houver), somente serão aceitos arquivos no formato texto (doc, docx e pdf) com limite de 1024Kb;

f. Anexar o Ofício de Solicitação (Anexo I.I deste edital), devidamente preenchido e assinado. Somente serão aceitos arquivos nos formatos texto ou imagem (pdf, jpg, jpeg e bmp) com limite de 1024Kb;

g. Ainda será possível anexar outras informações que o(a) interessado(a) julgar necessárias para qualificar seu projeto. Neste caso serão aceitos arquivos nos formatos texto ou imagem (doc, docx, pdf, jpg, jpeg e bmp) com limite de 5MB.

### 2.4.4. MÚSICA

a. Informar dados pessoais e contatos;

b. Informar dados do espetáculo, como: nome do espetáculo, nome do artista ou grupo, ficha técnica, duração, sinopse, concepção do espetáculo e detalhamento dos elementos cênicos (quando existirem), repertório e plano de divulgação;

c. Declarar ciência da obrigatoriedade de ter 100% da equipe técnica (técnico de som e luz) com registro no Ministério do Trabalho, informar nome dos profissionais e números de seus respectivos registros;

d. Declarar ciência da obrigatoriedade de, se selecionado, o inscrito deverá apresentar a Liberação dos Direitos Autorais dos compositores das obras que serão apresentadas no espetáculo;

e. Anexar 1 (um) arquivo com breve currículo de todos os integrantes (máximo de 10 linhas para cada), somente serão aceitos arquivos no formato texto (doc, docx e pdf) com limite de 1024Kb;

f. Anexar até 3 (três) arquivos de músicas do repertório, somente serão aceitos arquivos no formato áudio (mp3) com limite de 5Mb para cada um dos arquivos;

g. Anexar o Ofício de Solicitação (Anexo I.I deste edital), devidamente preenchido e assinado. Somente serão aceitos arquivos nos formatos texto ou imagem (pdf, jpg, jpeg e bmp) com limite de 1024Kb;

h. Ainda será possível anexar outras informações que o(a) interessado(a) julgar necessárias para qualificar seu projeto. Neste caso serão aceitos arquivos nos

formatos texto, imagem e áudio (doc, docx, pdf, jpg, jpeg, bmp e mp3) com limite de 5MB.

### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção dos projetos que ocuparão as temporadas oferecidas neste edital ocorrerá em duas etapas.

1ª Etapa: Habilitação.

2ª Etapa: Avaliação de mérito.

3ª Etapa: Formatação da grade de programação.

3.2. A primeira etapa do processo de seleção dar-se-á mediante conferência dos documentos solicitados no presente regulamento, específicos da categoria na qual o espetáculo / trabalho concorre, observando-se a totalidade dos documentos solicitados nos itens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3 e 2.4.4 de acordo com a área de interesse do proponente.

3.3. Em virtude da não apresentação dos documentos exigidos conforme itens acima e de proponente com situação irregular em projeto cultural do Fumproarte, a Coordenação de Artes Cênicas inabilitará o projeto e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc) em data referida no cronograma deste edital.

3.4. Cabe recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, e o mesmo, deverá ser protocolado no período de recurso apontado no cronograma supracitado e entregue na Coordenação de Artes Cênicas.

3.5. Os recursos serão julgados, também no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação de Artes Cênicas. A publicação do resultado dos recursos será divulgada no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc) e Diário Oficial de Porto Alegre.

3.6. A segunda etapa da seleção dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos habilitados por comissões nomeadas pelo Secretário Municipal da Cultura através de Portaria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

3.7. Os critérios que serão utilizados pelas comissões para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este concurso estão relacionados abaixo seguidos de sua pontuação.

Critérios para categorias Teatro e Circo, Espetáculos para Público Infantojuvenil, Dança e Música:

a. Clareza e coerência dos projetos apresentados (pontuação de 1 a 5).

b. Relevância Conceitual e Temática, concepção e argumentação que evidenciem importância cultural e artística (pontuação de 1 a 10).

c. Originalidade de concepção artística (pontuação de 1 a 10).

d. Viabilidade Técnica, demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização (pontuação de 1 a 10).

e. Adequação física, adaptabilidade aos espaços e a capacidade de adequação (pontuação de 1 a 5).

f. Histórico do grupo envolvido (pontuação de 1 a 5).

g. Plano de Divulgação (pontuação de 1 a 5).

Critérios para categoria Teatro Aberto:

a. Clareza e coerência dos projetos apresentados (pontuação de 1 a 5).

b. Adequação ao espaço físico e viabilidade técnica (pontuação de 1 a 5).

c. Qualidade artística (pontuação de 1 a 10).

d. Criatividade na abordagem do público infantojuvenil (pontuação de 1 a 10).

Critérios para categoria Projeto Noite do Circo:

a. Clareza e coerência dos projetos apresentados (pontuação de 1 a 5).

b. Adequação ao espaço físico e viabilidade técnica (pontuação de 1 a 5).

c. Qualidade e criatividade na concepção artística (pontuação de 1 a 10).

Critérios para categoria Novas Caras:

a. Clareza e coerência dos projetos apresentados (pontuação de 1 a 5).

b. Adequação ao espaço físico e viabilidade técnica (pontuação de 1 a 5).

c. Qualidade e criatividade na concepção artística (pontuação de 1 a 10).

d. Adequação ao perfil do projeto (pontuação de 1 a 5).

3.8. A segunda etapa de seleção consiste na qualificação dos projetos conforme sua pontuação, dentro de cada categoria, sendo mais qualificado o que obtiver a maior pontuação.

3.9. A terceira etapa de seleção é a formatação da grade de programação dos teatros, considerando as características já existentes, ou seja, horários padrões de apresentações e variedade de linguagens artísticas. Essa etapa consiste em ajustar as datas dos teatros de acordo com as principais preferências dos grupos mais qualificados.

### 4. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

4.1. Os selecionados neste edital serão escolhidos por Comissões nomeadas pelo Secretário Municipal da Cultura através de Portaria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre. Em caso de desistência de algum membro da Comissão, caberá às Coordenações envolvidas a responsabilidade de substituí-lo se assim for entendido como necessário.

4.2. Os trabalhos das Comissões de seleção serão realizados em local público, de acordo com o cronograma citado anteriormente. Nestas reuniões, cada proponente terá direito ao uso da palavra por um período de no máximo 2 minutos para a defesa de seu projeto, esclarecimentos complementares e/ou informações solicitadas pelas Comissões.

4.3. As Comissões poderão ser remuneradas em valores definidos pela Secretaria da Cultura de Porto Alegre de acordo com a disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da SMC. As despesas decorrentes deste Concurso correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1001.2939.339036.

4.4. Cabe às Comissões de Avaliação e Seleção selecionar os projetos aptos à ocupação dos espaços oferecidos neste regulamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer dos projetos apresentados.

4.5. A Secretaria da Cultura de Porto Alegre não se obriga a contemplar todos os projetos habilitados pelas Comissões de Avaliação e Seleção, pois a pauta dos teatros está condicionada aos critérios de disponibilidade da agenda.

4.6. A Decisão das Comissões é soberana.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as datas e temporadas oferecidas publicamente neste edital poderão ser canceladas por motivo superveniente de reparação ou de melhorias nos teatros municipais ou comprovado motivo de força maior sem ônus para o município.

5.2. Os proponentes dos projetos selecionados neste Concurso, contemplados com temporadas e datas nos teatros da Secretaria da Cultura de Porto Alegre, somente confirmarão a utilização das datas e temporadas mediante a assinatura do Termo de Compromisso (anexo III), não podendo os proponentes alegarem desconhecimento do teor deste anexo do edital.

5.3. A não assinatura do Termo de Compromisso (anexo III) impedirá a realização de quaisquer programações nos Teatros Municipais.

5.4. As datas e temporadas nos Teatros Municipais não preenchidas neste processo seletivo bem como aquelas resultantes de desistência serão pautadas pela Coordenação de Artes Cênicas.

5.5. Na hipótese de serem realizadas alterações no projeto aprovado (ficha técnica, nome do espetáculo, concepção e outros), estas deverão ser comunicadas à Coordenação correspondente à inscrição, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, ficando a concessão da temporada sujeita a reavaliação, podendo ser cancelada, sem qualquer ressarcimento por parte do Município.

5.6. Os ocupantes dos Teatros Municipais deverão conceder desconto de 50% do ingresso de maior valor a todos servidores do município de Porto Alegre, e a 01 (um) acompanhante, mediante a comprovação por carteira de identificação, crachá, contracheque ou quaisquer outros documentos que assim o qualifiquem.

5.7. A Secretaria da Cultura de Porto Alegre se reserva o direito de dispor de cortesias para as apresentações realizadas nos teatros municipais conforme especificado a seguir: Teatro Renascença 08(oito) cortesias por apresentação, Sala Álvaro Moreyra 4 (quatro) cortesias por apresentação.

5.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Regulamento por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, após o período de início das inscrições, cabendo à Coordenação de Artes Cênicas julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.9. Os Anexos de I a III fazem parte deste Regulamento. As disposições contidas no Termo de Compromisso (Anexo III) valem como se nele estivessem escritas, sendo vedada a alegação de desconhecimento.

5.10. Todas as despesas decorrentes deste concurso correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº 1001.2939.339036 e 1001.2939.339039.

5.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Artes Cênicas da Secretaria da Cultura de Porto Alegre, observada a legislação aplicável.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

**ROQUE JACOBY**, Secretário Municipal da Cultura.

### ANEXO II (SOMENTE PARA INSCRIÇÕES DAS CATEGORIAS TEATRO E CIRCO, ESPETÁCULOS PARA PÚBLICO INFANTOJUVENIL, DANÇA E MÚSICA) - PREENCHER DEVIDAMENTE

#### OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Ao Senhor  
Roque Jacoby

Secretário Municipal da Cultura de Porto Alegre

**CATEGORIA:** (assinale a categoria do seu projeto)  
**TEATRO E CIRCO** ( )  
**ESPETÁCULOS PARA PÚBLICO INFANTOJUVENIL** ( )  
**DANÇA – PROFISSIONAL** ( ) ou **ACESSO** ( )  
**MÚSICA** ( )

Eu, ....., responsável pelo Espetáculo / Trabalho ....., venho por meio deste, solicitar cedência de um dos teatros administrados pela Secretaria da Cultura de Porto Alegre para cumprimento de temporada, conforme disposto no Regulamento do Concurso nº 20/2015, processo administrativo nº 001.028415.15.9, da Secretaria da Cultura de Porto Alegre, aceitando as normas estabelecidas por este processo seletivo.

A tabela abaixo deve ser preenchida integralmente, e caso não haja interesse em algum dos teatros, responda a primeira pergunta *não* e deixe as demais questões em branco. Mas também é possível demonstrar interesse pelos dois teatros com o mesmo trabalho. Esse questionário ajudará ao programador cultural a entender as necessidades do trabalho inscrito para compor a grade de programação em uma possível seleção, por esse motivo é indispensável que seu preenchimento seja completo e legítimo. A Coordenação de Artes Cênicas poderá entrar em contato com o inscrito no momento de fechamento da grade de programação para sugestão de possíveis ajustes. Dúvidas em relação ao preenchimento deste anexo ligar para (51) 3289-8062 (atendimento das 9h às 12h e das 13h30 às 18h). Não serão aceitas correções no anexo após o encerramento do período de inscrições.

<b>TEATRO RENASCENÇA</b>		
1 - Informar se tem interesse no Teatro Renascença. <b>Caso negativo, ignorar as demais perguntas relacionadas a esse teatro.</b>	( ) sim	( ) não
2 – Esse teatro é a sua preferência número 1 ou 2, sendo 1 a primeira preferência e 2 a segunda? (informar somente o número)		
3 – Indicar, por ordem de preferência, a disponibilidade para apresentações. Sinalizar de 1 a 4, sendo 1 sua primeira preferência e 4 sua última. Indicar apenas os meses de interesse.  ( ) março ( ) abril ( ) maio ( ) junho (disponível até 3 de julho)		
4 - Preferência por dias da semana. Indicar por ordem de preferência seu interesse por dias da semana. Sinalizar de 1 a 8, sendo 1 a sua primeira preferência e 8 sua última. Você não precisa marcar as 8 preferências. Indique apenas os dias/combinções de seu interesse.  ( ) terça-feira ( ) quarta-feira ( ) quinta-feira ( ) sexta-feira ( ) sábado ( ) domingo  ( ) sábado e domingo ( ) sexta-feira, sábado e domingo		
5 - Informar o número máximo de apresentações que acredita que seu espetáculo/show tenha a capacidade de realizar <b>neste teatro</b> (informar somente o número).		
6 - Informar o número mínimo de apresentações que se disponibiliza a realizar <b>neste teatro</b> (informar somente o número).		
7 - Seu espetáculo/show tem disponibilidade de compartilhar <b>esse teatro</b> com programação para crianças?	( ) sim	( ) não
8 - É possível montar e desmontar o espetáculo/show no mesmo dia?	( ) sim	( ) não
9 – Informar abaixo todos os detalhes técnicos, de produção, de montagem e demais particularidades que considere relevante e que não foram contemplados nas questões anteriores. <b>(importante: escreva em letra legível)</b>		

<b>SALA ÁLVARO MOREYRA</b>		
1 - Informar se tem interesse na Sala Álvaro Moreyra. <b>Caso negativo, ignorar as demais perguntas relacionadas a esse teatro.</b>	( ) sim	( ) não
2 – Esse teatro é a sua preferência número 1 ou 2, sendo 1 a primeira preferência e 2 a segunda? (informar somente o número)		
3 – Indicar, por ordem de preferência, a disponibilidade para apresentações. Sinalizar de 1 a 4, sendo 1 sua primeira preferência e 4 sua última. Indicar apenas os meses de interesse.  ( ) março ( ) abril ( ) maio ( ) junho (disponível até 3 de julho)		
4 - Preferência por dias da semana. Indicar por ordem de preferência seu interesse por dias da semana. Sinalizar de 1 a 8, sendo 1 a sua primeira preferência e 8 sua última. Você não precisa marcar as 8 preferências. Indique apenas os dias/combinções de seu interesse.  ( ) terça-feira ( ) quarta-feira ( ) quinta-feira ( ) sexta-feira ( ) sábado ( ) domingo  ( ) sábado e domingo ( ) sexta-feira, sábado e domingo		
5 - Informar o número máximo de apresentações que acredita que seu espetáculo/show tenha a capacidade de realizar <b>neste teatro</b> (informar somente o número).		

6 - Informar o número mínimo de apresentações que se disponibiliza a realizar <b>nesses teatro</b> (informar somente o número).		
7 - Seu espetáculo/show tem disponibilidade de compartilhar <b>esse teatro</b> com programação para crianças?	( ) sim	( ) não
8 - É possível montar e desmontar o espetáculo/show no mesmo dia?	( ) sim	( ) não
9 - Informar abaixo todos os detalhes técnicos, de produção, de montagem e demais particularidades que considere relevante e que não foram contemplados nas questões anteriores. <b>(importante: escreva em letra legível)</b>		

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do responsável

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço e telefone: \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_

**ANEXO I.II  
 (SOMENTE PARA INSCRIÇÕES DAS CATEGORIAS NOVAS CARAS, TEATRO ABERTO E NOITE DO CIRCO)  
 PREENCHER DEVIDAMENTE**

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO**

Ao Senhor  
 Roque Jacoby  
 Secretário Municipal da Cultura de Porto Alegre

**CATEGORIA:** (assinale a categoria do seu projeto)

- NOVAS CARAS** ( )  
**TEATRO ABERTO** ( )  
**NOITE DO CIRCO** ( )

Eu,....., responsável pelo Espetáculo / Trabalho ..... venho por meio deste, solicitar cedência de um dos teatros administrados pela Secretaria da Cultura de Porto Alegre para cumprimento de temporada, conforme disposto no Regulamento do Concurso nº 20/2015, processo administrativo nº 001.028415.15.9, da Secretaria da Cultura de Porto Alegre, aceitando as normas estabelecidas por este processo seletivo.  
 Preencher somente a tabela pertencente ao projeto inscrito. Dúvidas em relação ao preenchimento deste anexo ligar para (51) 3289-8062 (atendimento das 9h às 12h e das 13h30 às 18h). Não serão aceitas correções no anexo após o encerramento do período de inscrições.

	Novas Caras (ao lado de sua opção preencher temporada com nome do teatro e datas como consta no edital)
1ª opção	
2ª opção	
3ª opção	
4ª opção	

<b>Teatro Aberto</b>	
Esse projeto acontece 1 (um) dia por semana, por até 4 semanas, somente em dias úteis. As apresentações são às 10h e 15h. O cachê é de R\$ 3.200,00 por 8 apresentações na Sala Álvaro Moreyra e R\$4.800,00 por 8 apresentações no Teatro Renascença, sendo que a entrada é franca com 100% da sala agendada pela Secretaria da Cultura.	
1 - Informar sua preferência número 1 ou 2 de teatro, sendo 1 a primeira preferência e 2 a segunda? (caso prefira somente um teatro, sinalizar unicamente o que deseja)	( ) Teatro Renascença ( ) Sala Álvaro Moreyra
2 - Indicar, por ordem de preferência, a disponibilidade para apresentações. Sinalizar de 1 a 4, sendo 1 sua primeira preferência e 4 sua última. Indicar apenas os meses de interesse.	
( ) março ( ) abril ( ) maio ( ) junho (disponível até 3 de julho)	
3 - Preferência por dias da semana. Indicar por ordem de preferência seu interesse por dias da semana. Sinalizar de 1 a 4, sendo 1 a sua primeira preferência e 4 sua última. Você não precisa marcar as 4 preferências. Indique apenas os dias/combinções de seu interesse.	
( ) terça-feira ( ) quarta-feira ( ) quinta-feira ( ) sexta-feira	
4 - É possível montar e desmontar o espetáculo/show no mesmo dia? ( ) sim ( ) não	

<b>Noite do Circo</b>	
Esse projeto prevê apresentações consecutivas de sexta-feira, sábado e domingo, por 1 semana. As apresentações são às 20h na Sala Álvaro Moreyra. O cachê é de R\$ 1.500,00 pelas 3 apresentações, sendo que a entrada é franca.	
1 - Indicar, por ordem de preferência, a disponibilidade para apresentações. Sinalizar de 1 a 4, sendo 1 sua primeira preferência e 4 sua última. Indicar apenas os meses de interesse.	
( ) março ( ) abril ( ) maio ( ) junho (disponível até 3 de julho)	
2 - É possível montar e desmontar o espetáculo no mesmo dia? ( ) sim ( ) não	

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do responsável

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço e telefone: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

**ANEXO II.  
(PREENCHER DEVIDAMENTE)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIBERAÇÃO DO TEXTO JUNTO AO AUTOR OU SEUS REPRESENTANTES LEGAIS**

Declaro, sobre as penas da Lei, para fins do Concurso nº 20/2015, processo administrativo nº 001.028415.15.9 que sou o responsável pela liberação do texto \_\_\_\_\_, de autoria de \_\_\_\_\_, com o qual concorro ao presente processo seletivo, assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral, que por ventura possa ocorrer.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III.  
(OBRIGATÓRIO SOMENTE AOS SELECIONADOS NESTE EDITAL, TENHA CIÊNCIA DO CONTEÚDO DESTA ANEXO)**

**TERMO DE COMPROMISSO**

O Município de Porto Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, representada neste ato pelo seu titular, ROQUE JACOBY delegação de competência estabelecida no decreto nº 17621/2012, nos termos da Lei 8666/93, e Regulamento do Concurso nº 010/2015 processo administrativo nº 001.007965.15.0, doravante denominado **MUNICÍPIO** e:

.....responsável pelo espetáculo.....  
CNPJ nº.....ou CPF nº.....Rg.....  
End.....tel.....  
Email..... doravante denominado COMPROMISSÁRIO, ajustam pelo presente instrumento, a reserva de espaço do.....no período de .....sendo que o ingresso de maior valor é de R\$..... e portanto, a taxa de ocupação é de R\$ ..... por apresentação, totalizando R\$ .....mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DAS OBRIGAÇÕES DOS TEATROS MUNICIPAIS - TEATRO RENASCENÇA, TEATRO DE CÂMARA TULIO PIVA E SALA ÁLVARO MOREYRA.**  
1.1. O TEATRO RENASCENÇA, TEATRO DE CÂMARA TULIO PIVA E SALA ÁLVARO MOREYRA doravante denominados teatros municipais obrigam-se a colocar à disposição de seus usuários as condições de infra-estrutura básicas e necessárias ao seu funcionamento, assim compreendidas: liberação do palco e camarins, fornecimento de água, energia elétrica, equipe de palco, equipe de limpeza e portaria, equipamentos técnicos de sonorização e de iluminação e de maquinaria cênica.

- 1.2. A ocupação do palco, camarins, a utilização da maquinaria cênica, o uso das dependências dos teatros, bem como a utilização de equipamentos de iluminação e sonorização, serão compatibilizados, em caso de ocupação simultânea dos teatros, por duas ou mais programações.
- 1.3. Não estão compreendidas como obrigações dos teatros municipais os serviços de transporte de materiais ou pessoas, serviço de divulgação, serviços de bilheteria, serviços de produção, contrarregagem, vigilância, carregamentos e descarregamentos de materiais, montagens e desmontagens de cenários e de equipamentos e materiais dos seus usuários.
- 1.4. Todas as temporadas e datas avulsas a que se refere este termo de compromisso estão sujeitas a cancelamento imediato pela Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre através de sua Coordenação de Artes Cênicas, sem prejuízos a mesma e ao município para realizar obras de reparos e melhorias nos teatros municipais e/ou por motivo de força maior.

## 2. DAS DEPENDÊNCIAS

- 2.1. As dependências dos teatros, assim compreendidas: foyer, cabine, platéia, palco, coxias, porão e camarins bem como os equipamentos de iluminação e sonorização e mobiliário a serem utilizados pelo COMPROMISSÁRIO, ficarão sob sua responsabilidade, devendo o mesmo zelar pela sua conservação e correto uso.
- 2.2. Não será permitido fumar, beber e fazer lanches nas dependências dos teatros municipais a não ser se a encenação do espetáculo assim o requerer.
- 2.3. Não será permitido realizar pinturas, manusear líquidos abrasivos e tóxicos bem como efetuar consertos de equipamentos e cenários sobre os palcos dos teatros municipais com instrumentos e materiais que possam danificá-los, pintá-los, queimá-los ou produzir quaisquer danos que impeçam sua utilização adequada por outros usuários.
- 2.4. Todo lixo produzido por funcionários, técnicos e usuários dos teatros municipais deverá ser devidamente separado, havendo nos camarins recipientes para lixo seco (papéis, vidros, plásticos) e para lixo orgânico (papel higiênico, papel toalha molhado, restos de alimentos, cascas de fruta, pó de café).
- 2.5. É proibida a entrada de funcionários, técnicos ou quaisquer outros estranhos nos bastidores dos teatros municipais sem identificação e comprovada necessidade de realização de serviço.
- 2.6. A Secretaria Municipal de Cultura de Porto Alegre não se responsabiliza por objetos deixados nas dependências dos teatros municipais.

## 3. DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS.

- 3.1. Os teatros municipais colocarão à disposição dos seus COMPROMISSÁRIOS equipamentos de iluminação e sonorização conforme disponibilidade.
- 3.2. É de responsabilidade dos usuários dos teatros municipais buscar informações sobre os equipamentos técnicos disponíveis bem como suas condições de funcionamento. Estas informações poderão ser obtidas diretamente com as equipes técnicas dos teatros.
- 3.3. Quaisquer outros equipamentos técnicos necessários que não sejam disponibilizados pelos teatros municipais deverão ser providenciados pelo COMPROMISSÁRIO.
- 3.4. Toda instalação de equipamentos de iluminação e sonorização bem como qualquer utilização das instalações dos teatros pelo COMPROMISSÁRIO deverá ser acompanhada por um técnico da equipe de palco dos teatros municipais.
- 3.5. A disponibilidade de equipamentos de luz e de som será compatibilizada pelo setor responsável em conjunto com os diretores técnicos dos espetáculos em caso de programação simultânea.
- 3.6. A utilização dos linóleos da Secretaria Municipal de Cultura deverá ser solicitada antecipadamente à Coordenação de Dança e é responsabilidade do COMPROMISSÁRIO fornecer a fita para sua fixação.
- 3.7. O acesso à cabine de luz e som para operação técnica é restrito ao diretor do espetáculo, aos técnicos do grupo do COMPROMISSÁRIO, sempre acompanhados de técnicos da Secretaria Municipal da Cultura.
- 3.8. Para utilização dos equipamentos de iluminação e/ou sonorização pertencentes à Secretaria Municipal da Cultura, o COMPROMISSÁRIO deverá se fazer acompanhar de operadores de luz e som com experiência comprovada.
- 3.9. O conjunto de cortinas dos teatros municipais (rotundas, bambolinas, pernas e demais cortinas) somente poderá ser movido com acompanhamento da equipe técnica dos teatros municipais.
- 3.10. O manuseio, carregamento e operação das varas de cenário deverá ter a aprovação da equipe técnica dos teatros municipais.
- 3.11. A circulação no palco durante a montagem de som, luz e cenários obrigará o uso do capacete de segurança, para todos.
- 3.12. A equipe técnica do compromissário que estiver operando o sistema de maquinaria do teatro deve ter registro profissional.
- 3.13. A constatação pela equipe técnica dos teatros de má utilização e manuseio inadequado de quaisquer equipamentos (som, luz e maquinaria do teatro) impedirá a realização das apresentações do espetáculo do COMPROMISSÁRIO.

## 4. DOS INGRESSOS E DA LOTAÇÃO

- 4.1. A bilheteria deverá estar aberta no mínimo uma hora antes do início do espetáculo.
- 4.2. O grupo poderá ter venda antecipada de ingressos desde que disponibilize, no mínimo, 20% dos ingressos para venda, na bilheteria do teatro, no dia da apresentação.
- 4.3. A direção dos teatros colocará à disposição do COMPROMISSÁRIO, ingressos padronizados para cada teatro (conforme disponibilidade).
- 4.4. A lotação dos Teatros da Secretaria Municipal da Cultura é a seguinte: Teatro Renascença - 284 lugares; Teatro de Câmara Túlio Piva - 215 lugares; Sala Álvaro Moreyra - 90 lugares.
- 4.5. Qualquer alteração na lotação dos teatros só poderá ser feita com prévia autorização da direção do teatro e deverá ser acompanhada pelo assessor de espetáculos responsável.
- 4.6. Os ocupantes dos Teatros Municipais deverão conceder desconto de 50% no valor do ingresso de maior valor a todos municipais de Porto Alegre (estatutários e/ou celetistas de empresas públicas), e a 01(um) acompanhante, mediante a comprovação por carteira de identificação( crachá, contracheque ou quaisquer outros documentos que assim o qualifiquem).
- 4.7. A Secretaria Municipal da Cultura se reserva o direito de dispor de cortesias para as apresentações realizadas nos teatros municipais conforme especificado a seguir: Teatro Renascença, 08(oito) cortesias por apresentação, Teatro de Câmara Túlio Piva, 6 (seis) cortesias por apresentação, Sala Álvaro Moreyra, 4 (quatro) cortesias por apresentação. Esses ingressos serão identificados com carimbo e assinatura da Coordenação de Artes Cênicas.

## 5. SOBRE ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

- 5.1. Horários de ensaios, montagens e apresentações, entrada dos grupos, entradas e saídas de cenários e equipamentos e todos demais detalhes e procedimentos de produção deverão ser acertados em reunião com a administração dos teatros com antecedência de, no mínimo 20 (vinte) dias à chegada do grupo ao teatro considerando a disponibilidade de pessoal nas áreas de portaria, assessoria de espetáculos, equipe de limpeza e equipe técnica.
- 5.2. A desmontagem e retirada de equipamentos de iluminação, cenários, sonorização ou quaisquer outros utilizados em apresentações deverá ocorrer em até 90 minutos após o término do evento. Após este período o teatro fechará e o trabalho deverá prosseguir na manhã seguinte.
- 5.3. O acesso às dependências de palco, camarins, coxias, bastidores é restrito à equipe dos espetáculos e aos funcionários dos teatros devidamente identificados, portanto, somente poderão ali permanecer pessoas que tenham função definida e a devida capacitação para executá-las, devidamente autorizadas pelo COMPROMISSÁRIO e pela Administração do Teatro, de comum acordo.
- 5.4. O COMPROMISSÁRIO deverá cumprir as datas e horários divulgados ao público, estabelecidos previamente em edital do processo seletivo que lhe concedeu a temporada.
- 5.5. O acesso aos bastidores do Teatro Renascença será feito sempre pela lateral durante ensaios e montagens. A porta da frente somente abrirá para a entrada de público.
- 5.6. Antes do primeiro ensaio no teatro, o COMPROMISSÁRIO deverá apresentar à Administração dos Teatros os seguintes documentos: liberação do texto pelo autor ou seu representante legal, liberação do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) e/ou outros de outras entidades representantes de direitos autorais, para qualquer tipo de espetáculo em que houver música, inclusive estrangeira;
- 5.7. Os teatros municipais (Teatro Renascença, Sala Álvaro Moreyra e Teatro de Câmara Túlio Piva) deverão abrir suas portas dando acesso à platéia com no mínimo 30 minutos de antecedência da hora marcada para o início do espetáculo permitindo o maior conforto para o público assistente.
- 5.8. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de executar uma gravação (aproximadamente 30 segundos) através do sistema sonoro dos Teatros Municipais com propaganda institucional antes de todas as apresentações.
- 5.9. O COMPROMISSÁRIO deverá combinar antecipadamente com a Administração dos Teatros a realização de debates ou qualquer discussão pública pré ou pós a apresentação. Após as apresentações não será permitida a permanência de grupos ou seus integrantes nas dependências dos teatros além do tempo necessário para realizar a desmontagem e des-produção do evento. Não serão permitidas reuniões administrativas e pessoais nas dependências dos teatros municipais sem a expressa autorização de sua direção.
- 5.10. A autorização para realização de espetáculos vendidos, adultos ou infantis, deverá obedecer aos seguintes critérios: - Interesse público e função social das apresentações; - Oportunidade de acesso a novas platéias aos teatros municipais; - Disponibilidade de agenda; - Estar em temporada no espaço solicitado. Estes critérios serão analisados pela Coordenação de Artes Cênicas em conjunto com a direção do teatro solicitado.

## 6. DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DOS TEATROS MUNICIPAIS.

- 6.1 O COMPROMISSÁRIO deverá fazer o recolhimento das receitas relativas à ocupação das casas de espetáculos da Prefeitura para o Fundo Pró-Cultura do Município de Porto Alegre (FUNCULTURA), conforme instituído pela Lei nº 6.099/88, observando-se o abaixo estabelecido:
- 6.2. As taxas de pagamento pelo uso dos teatros, por apresentação são as seguintes: 05 (cinco) ingressos de maior valor, para o Teatro Renascença ou R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o que for de maior valor. 04 (quatro) ingressos de maior valor, para o Teatro de Câmara Túlio Piva ou R\$ 120,00 (cento e vinte reais), o que for de maior valor. 03 (três) ingressos de maior valor ou R\$ 90,00 (noventa reais), o que for de maior valor para a Sala Álvaro Moreyra. O instrumento que rege estes valores será sempre a Instrução Normativa do Funcultura que estiver vigente.
- 6.3. O pagamento da taxa de utilização será feito antecipadamente, através de depósito bancário na conta corrente do Fundo Pró-Cultura do Município de Porto Alegre (Funcultura) cujos dados bancários são os seguintes: nome: 1204 Funcultura, CNPJ: 92963560/0001-60. Banco N° 104 – Caixa Econômica Federal. Agência n° 2822. Conta Corrente n° 56-0.



6.4. O COMPROMISSÁRIO deverá entregar 02 (duas) cópias da respectiva guia de depósito pago, até às 18h do dia útil que anteceder o espetáculo.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A divulgação, no Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues e no Teatro de Câmara Túlio Piva deverá ser feita dentro das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Cultura, obedecendo-se os locais e as medidas compatíveis com o equipamento disponível.
- 7.2. Os banners devem ter as seguintes medidas para o Centro Municipal de Cultura (Teatro Renascença e Sala Álvaro Moreyra): 1m de largura por 3 a 5 metros de altura e devem ficar dispostos no formato e posição do porta-banners que se encontram instalados na frente do Centro Municipal de Cultura.
- 7.3. Os banners para serem utilizados no Teatro de Câmara Túlio Piva devem ter as seguintes medidas: 2m de largura por 2,40 de altura. Quaisquer outras possibilidades deverão ser acordadas com a administração dos teatros.
- 7.4. Banners de outros tamanhos e formatos poderão ser afixados à frente dos teatros municipais em dias de apresentação, consultada com a direção dos mesmos.
- 7.5. Na ausência do Diretor do Teatro a autoridade responsável pela casa de espetáculo será sempre o assessor de espetáculos da administração.
- 7.6. A fixação e retirada dos banners é de única responsabilidade do compromissário, bem como o equipamento e material necessário para este fim, não podendo ser feita por técnicos ou outro funcionário da SMC/PMPA.
- 7.7. É vedada a colocação de material gráfico no saguão do Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues, bem como nas portas e vidros adjacentes do Teatro Renascença e Sala Álvaro Moreyra sem a autorização do diretor do Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues.
- 7.8. Na ausência do Diretor do Teatro a autoridade responsável pela casa de espetáculo será sempre o assessor de espetáculos da administração.
- 7.9 O COMPROMISSÁRIO é o responsável legal pela obtenção dos direitos de uso de imagem dos artistas retratados nas imagens enviadas para divulgação do trabalho, bem como dos fotógrafos, assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral, que por ventura possa ocorrer.
- 7.10. Será proibida a entrada aos Teatros Municipais de quaisquer materiais, equipamentos ou artefatos que representem risco à segurança pessoal, do público, da equipe do teatro, bem como do patrimônio público.
- 7.11. A retirada de materiais, cenários, adereços e equipamentos particulares utilizados pelos grupos durante suas apresentações deverá ser feita no prazo máximo de 48 horas após o término da temporada, mediante acerto de data e horário com a Administração dos Teatros.
- 7.12. Os materiais, cenários, adereços e equipamentos particulares utilizados pelos grupos durante suas apresentações só poderão ser retirados com a presença de um funcionário da Administração dos Teatros.
- 7.13. O que não for retirado até 48 horas após o prazo acertado, sem justificativa, será considerado em abandono.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O não cumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Compromisso apontadas nos relatórios dos assessores de espetáculos que configurem má utilização do espaço público, despreparo para utilização de materiais e equipamentos colocados à disposição, risco para a equipe de funcionários e demais usuários dos teatros municipais e desrespeito com a comunidade e público que ocorre às programações realizadas em equipamentos culturais da Secretaria Municipal da Cultura poderá ocasionar a suspensão imediata da temporada.
- 8.2. Toda reclamação sobre os equipamentos de iluminação e sonorização, serviços de limpeza, sobre as dependências dos teatros municipais, atendimento de técnicos, porteiros, assessores de espetáculos e demais servidores da Secretaria Municipal da Cultura deverá ser feita por escrito e encaminhada para as Direções dos teatros e à Coordenação de Artes Cênicas.
- 8.3. Danos materiais ocorridos nas dependências dos teatros municipais, palco, camarins e coxias bem como em equipamentos de iluminação e sonorização e na maquinaria cênica (varas de cenário e iluminação cênica) e planejamento (cortinas, rotundas, bambolinas e pernas) por utilização indevida serão comunicados imediatamente às administrações dos teatros e deverão ser ressarcidos pelo COMPROMISSÁRIO no prazo de 72h (setenta e duas horas) após a constatação do mesmo.
- 8.4. O não ressarcimento destes danos e prejuízos referidos no artigo anterior acarretará no cancelamento de temporada, inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, inscrição em dívida ativa dos valores correspondentes na Dívida Ativa do Município e multa proporcional ao dano causado.
- 8.5. Fica automaticamente suspensa a temporada do COMPROMISSÁRIO que cancelar até 03 (três) apresentações consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.
- 8.6. Será cancelada a apresentação de espetáculo que não atingir o correspondente de 5% (cinco por cento) da ocupação total do teatro ou sala que o mesmo estiver ocupando. Sendo que o público mínimo para realização de espetáculo no Teatro Renascença é de 15 pessoas; no Teatro de Câmara Túlio Piva é de 10 pessoas e na Sala Álvaro Moreyra é de 5 pessoas.
- 8.7. A não realização da totalidade de apresentações previstas em edital público acordadas mediante este Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Cultura será considerada "No Show" e acarretará multa no valor de 03 (três) vezes a taxa de utilização do teatro agendado por apresentação cancelada. Salvo cancelamento de espetáculo por falta de público ou comprovado motivo de força maior.
- 8.8. O pagamento a que se refere o item anterior deverá ser feito em forma de recolhimento de receita especificado no item 6.1 deste termo de compromisso.
- 8.9. O não pagamento da multa estipulado nos itens 8.6 e 8.7 acarretará o impedimento do proponente de participar de futuros editais de ocupação de espaços da Secretaria Municipal da Cultura além da inscrição em dívida ativa dos valores correspondentes na Dívida Ativa do Município de Porto Alegre.
- 8.10. O não recolhimento das receitas mencionadas nos artigos 6.1 e 6.2 deste Termo de Compromisso acarretará a inclusão do COMPROMISSÁRIO inadimplente no cadastro da dívida ativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.
- 8.11. As penalidades aqui estabelecidas não excluem as sanções administrativas estabelecidas no artigo 87 da Lei 8666/93 (Advertência; Multa; Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo de até 02(dois) anos; Declaração de inidoneidade para Contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração)
- 8.12. O COMPROMISSÁRIO não poderá alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Termo de Compromisso, nem se eximir de cumpri-las.
- 8.13. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente instrumento poderão ser resolvidos entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito, obedecida a legislação vigente.
- 8.14. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, renunciando as partes que firmam este documento, desde logo, a qualquer outro, seja qual for o domicílio do compromissário.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA

\_\_\_\_\_  
DIREÇÃO DOS TEATROS

\_\_\_\_\_  
COMPROMISSÁRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, mediante processo administrativo nº 001.018887.14.7, notifica a empresa FM SERVIÇOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA LTDA., CNPJ 10.566.726/0001-40, que face à lavratura do Auto de Infração nº 153792, foi imposta multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fulcro no artigo 79 Decreto Federal nº 6.514/08.

O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), da importância mencionada, deverá ser retirado na Av. Carlos Gomes, 2120, sala 203, sede desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de segunda à sexta-feira, das 13h30min às 17h30min. O valor acima deverá ser recolhido no prazo legal de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, será inscrito o débito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (art. 12, Lei Complementar 12/75).

Informamos que, em caso de recurso, este deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e interposto em 20 (vinte) dias.

**MAURO GOMES DE MOURA**, Secretário do Meio Ambiente.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 03.080397.11.5, CUMULADO COM SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, autarquia do Município de Porto Alegre - RS, CNPJ 92.924.901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, bairro Moinhos de Vento, nesta Capital, doravante denominado DEPARTAMENTO, por seu Diretor-Geral, Antônio Elisandro de Oliveira, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo, conforme carimbo apostado acima, RESCINDE UNILATERALMENTE com a empresa ROBERT WAGNER SOARES DOS SANTOS - ME, CNPJ 03.879.427/0001-08, estabelecida na Rua Antenor Kjellin, 65, nesta Capital, o Contrato 03.080397.11.5, assinado em 07/10/2011, e aplica SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pelo prazo de dois anos, a contar de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, com base nas informações constantes no Pregão Físico 21/11 (processo 003.080397.11.5), e com fundamento no artigo 79, I, combinado com os artigos 78, V, e 87, III da Lei 8.666/93, tendo em vista a inexecução total das prestações de serviços contratados, desde 26/08/2015. Fica assegurado o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso em relação às referidas penalidades, nos termos do artigo 109, letras "e" e "f", da referida Lei, a contar da presente publicação, a ser apresentado na Coordenação de Julgamento e Contratos do DMAE. O referido processo acima mencionado encontra-se à disposição para vistas, na Coordenação de Julgamento e Contratos, na Rua Gastão Rhodes, 222, sala 235, nesta Capital.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

### PREGÃO ELETRÔNICO 375/2015 PROCESSO 003.080455.15.8

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte com motorista.

**PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS:** às 08h30min do dia 14/12/2015.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 8h30min do dia 14/12/2015

**INÍCIO DA DISPUTA:** 14h30min do dia 14/12/2015

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br) (Pregão Eletrônico), [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situada no Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em "Comprador: Porto Alegre – Departamento Municipal de Água Esgotos".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2015.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

### PREGÃO FÍSICO 33/2015 PROCESSO 003.080460.15.1

**OBJETO:** Contratação de Serviço para fornecimento de medicamentos sob o nome comercial ou genérico para servidores do Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**DATA DA ABERTURA:** Às 14h30min do dia 16/12/2015.

**LOCAL:** Rua Gastão Rhodes, 222, Térreo.

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no link [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p\\_secao=234](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=234) – Licitações de Serviços.

Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51) 3289.9643/9143/9651/9645.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2015.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

### COMUNICADO I CONCORRÊNCIA 003.080090.15.0

**OBJETO:** Reforma Elétrica no Prédio da Rua Dr. Gastão Rhodes, nº 222 - DMAE.

**DATA DE ABERTURA:** 02/12/2015, às 14h30min.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMUNICA, tendo em vista questionamentos efetuados por empresas interessadas na licitação em epígrafe, que as respostas encontram-se disponíveis no link: [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p\\_secao=235](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=235).

Porto Alegre, 01 de novembro de 2015.

**ANDRÉ SILVA FLORES**, Gerente de Licitações e Contratos.

### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA 003.080428.15.0

**OBJETO:** Execução de Drenagem e Pavimentação do Pátio Interno da GDNO.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica o Julgamento de CLASSIFICAÇÃO referente à Licitação em epígrafe:

**EMPRESA VENCEDORA:** Construtora Costamar Ltda.

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 99.255,60

A documentação relativa às propostas está à disposição, para análise, nos autos da referida licitação, nesta Gerência de Licitações, localizada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, 1º andar, Bairro Santana, nesta Capital.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## RESULTADO DO JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 369/2015**

**PROCESSO 003.080442.15.3**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Composto Químico para Análise.

**LOTE 01**

**EMPRESA:** MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME.

**VALOR DO LOTE:** R\$ 7.790,00.

A íntegra da ata encontra-se no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 169/2015

**PROCESSO:** 001.043618.13.8 / 005.000779.15.6

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** Transportes Ferret Ltda.

**OBJETO:** Locação de equipamento (placa IVJ6323), por hora trabalhada, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, equipamento, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com operador legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de equipamento contratado), para os serviços de coleta de resíduos públicos.

**REAJUSTE:** Dos valores decorrentes do Contrato 21/2014, no percentual de 10,21% (dez vírgula vinte e um por cento), referente ao período de 16/01/2014 a 01/04/2015, pelo IPCA-IBGE, a ser aplicado a partir de 02/04/2015, passando de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) para R\$ 65,02 (sessenta e cinco reais e dois centavos) por hora.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5000-2217-339039120200-400.

**MODALIDADE:** Pregão 415/2013.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2015.

**ANDRÉ DE OLIVEIRA CARÚS**, Diretor-Geral.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 170/2015

**PROCESSOS** 001.043618.13.8 / 005.000779.15.6

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** Transportes Ferret Ltda.

**OBJETO:** Locação de equipamento (placa IVT0952), por hora trabalhada, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, equipamento, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com operador legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de equipamento contratado), para os serviços de coleta de resíduos públicos.

**REAJUSTE:** Dos valores decorrentes do Contrato 30/2014, no percentual de 9,65% (nove vírgula sessenta e cinco por cento), referente ao período de 26/06/2014 a 31/07/2015, pelo IPCA-IBGE, a ser aplicado a partir de 01/08/2015, passando de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para R\$ 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos) por hora.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5000-2217-339039120200-400.

**MODALIDADE:** Pregão 415/2013.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2015.

**ANDRÉ DE OLIVEIRA CARÚS**, Diretor-Geral.

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-FASC torna público o extrato de aditamento de contrato como indicado abaixo:

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social e Cidadania

**CONTRATADA:** Multiágil Limpeza, Portaria e Serviços Associados Ltda, CNPJ 03.149.832/0001-62

**PROCESSO DE ORIGEM:** 007.010455.12.4

**CONTRATO:** 51/2012

**ADITAMENTO:** 05

**PROCESSO ATUAL:** 007.002987.15.5

**OBJETO:** Prorrogação por 06(seis) meses a partir a partir de 20/11/2015, podendo ser alterado o prazo com o ingresso de funcionários concursados. Também tem por objetivo o reequilíbrio financeiro em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho alterando o valor mensal do contrato a partir 01/01/2015 para R\$ 152.587,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais) e a partir de 01/04/2015 para R\$ 163.976,04( cento e sessenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais com quatro centavos).

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, alterações posteriores.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2015

**MARCELO SOARES**, Presidente.

### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC torna público o extrato de aditamento de contrato como indicado abaixo:

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social e Cidadania.

**CONTRATADA:** Guisleri Serviços Especializados Ltda, CNPJ 05.901.817/0001-54.

**PROCESSO DE ORIGEM:** 007.010287.13.2.

**CONTRATO:** 33/2013.

**ADITAMENTO:** 03.

**PROCESSO ATUAL:** 007.004094.15.8.

**OBJETO:** Reajuste pelo IPCA apurado no período de outubro de 2014 a setembro de 2015 no percentual de 9,4932%, que altera o valor mensal para R\$ 3.962,24 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais com vinte e quatro centavos) a partir de 01/10/2015.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, alterações posteriores.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015

**MARCELO SOARES**, Presidente.

### PREGÃO ELETRÔNICO 130/2015

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o Edital da licitação indicado abaixo:

**PROCESSO 007.010465.15.4**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de transportes com motorista, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no Anexo IV – Termo de Referência, integrante do presente edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ACESSO AO EDITAL:** A partir das 8h do dia 04/12/2015.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 8h do dia 16/12/2015.

**INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 9h do dia 16/12/2015.

**TEMPO DA DISPUTA:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Os interessados deverão possuir credenciamento junto a Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM. Informações pelo endereço eletrônico: [fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br](mailto:fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2015.

**MARCELO SOARES**, Presidente.

### PREGÃO ELETRÔNICO 108/2015

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

**PROCESSO 007.010399.15.1**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos permanentes diversos.

**LOTES 01, 06, 08, 13 e 17**

**EMPRESA:** UAI Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ: 16.530.054/0001-07.

**VALOR TOTAL DOS LOTES:** R\$ 7.383,82.

**LOTES 02, 03, 04 e 11**

**EMPRESA:** Compaless Informática EIRELI-ME CNPJ: 23.105.763/0001-00.

**VALOR TOTAL DOS LOTES:** R\$ 1.883,91.

**LOTE 05**

**EMPRESA:** J.L. Freese CNPJ: 94.827.557/0001-44.

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 2.378,85.

**LOTES 07 e 18**

**EMPRESA:** Peratto Revenda de Suprimentos de Informática Ltda. CNPJ: 07.960.236/0001-19.

**VALOR TOTAL DOS LOTES:** R\$ 10.352,61.

**LOTE 09**

**EMPRESA:** Dirceu Longo & Cia. Ltda. CNPJ: 92.823.764/0001-03.

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 600,00.

**LOTE 12**

**EMPRESA:** HCF Comércio Geral Ltda. CNPJ: 18.633.617/0001-00.

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 15.120,00.

**LOTE 14**

**EMPRESA:** E.D. Azambuja & Cia. Ltda. CNPJ: 73.865.008/0001-94.

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 2.288,00.

**LOTE 16**

**EMPRESA:** Bohrer Equipamentos de Áudio e Vídeo EIRELI-ME CNPJ: 22.172.252/0001-30.

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 5.200,00.

**LOTE 19**

**EMPRESA:** Mundo On Comércio de Eletrônicos Ltda. ME CNPJ: 22.229.458/0001-50.

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 1.722,96.

**LOTES 10 e 15:** Fracassados por apresentarem lances incompatíveis com os valores referenciais da Instituição.

A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**MARCELO SOARES**, Presidente.

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE  
ADVERTÊNCIA**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA 694/2015, devido a não entrega do material da Ordem de Compra abaixo citada, aguardando a justificativa, no prazo de 05 dias úteis, após os quais seguirão as demais penalidades cabíveis na forma da Lei 8.666/93, referente ao Pregão Eletrônico 076/2015, Contrato 145/2015, conforme abaixo:

**EMPRESA:** IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. IPP. - CNPJ: 33.337.122/0159-06

**ORDEM DE COMPRA:** 4063/2015

**VALOR TOTAL DA ORDEM DE COMPRA:** R\$ 4.480,00.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2015.

**SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente.

### **APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA 695/2015, devido a não entrega do material da Ordem de Compra abaixo citada, aguardando a justificativa, no prazo de 05 dias úteis, após os quais seguirão as demais penalidades cabíveis na forma da Lei 8.666/93, referente ao Pregão Eletrônico 032/2015, Contrato 101/2015, conforme abaixo:

**EMPRESA:** POA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. - CNPJ: 08.280.289/0001-51

**ORDEM DE COMPRA:** 4164/2015

**VALOR TOTAL DA ORDEM DE COMPRA:** R\$ 680,00.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2015.

**SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente.

### **APLICAÇÃO DE PENALIDADE AVISO DE MULTA**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa a aplicação da penalidade de AVISO DE MULTA em decorrência da Advertência nº. 661/2015, enviada em 16/11/2015, devido o inadimplemento contratual referente a Inexigibilidade 006/2012, Contrato 079/2012. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

**EMPRESA:** TRANSRIO CAMINHÕES ÔNIBUS MÁQUINAS E MOTORES LTDA. - CNPJ: 11.726.521/0005-70, devido a não entrega do material da seguinte Ordem de Compra:

**ORDEM DE COMPRA:** 3973/2015

**VALOR TOTAL DA ORDEM DE COMPRA:** R\$ 255,50.

**VALOR DA MULTA:** R\$ 25,55.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2015.

**SERGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente.

### **RESULTADO DE JULGAMENTO LEILÃO 005/2015**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do leilão supracitado:

**OBJETO:** Venda parcelada de sucata de pneus

**VENCEDOR:** CELSO DE BRANDÃO CASTILHOS ME

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: [www.carris.com.br](http://www.carris.com.br)

Porto Alegre, 26 de novembro de 2015.

**VIDAL PEDRO DIAS ABREU**, Diretor Presidente em Exercício.

### **RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 117/2015**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do leilão supracitado:

**OBJETO:** Aquisição parcelada de ferragem e material elétrico.

**VENCEDORES:**

**CASA DO MECÂNICO LTDA** - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 12, 14, 15, 16.

**DIPAR FERRAGENS EIRELLI – ME** – Itens: 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47.

**ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – Itens: 06, 11, 19, 20, 21, 30, 32, 34, 42, 43, 44, 45, 48, 19.

**RS SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS E MANUTENÇÃO LTDA ME** – Itens: 07, 08, 09, 10, 13, 17, 22.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: [www.carris.com.br](http://www.carris.com.br).

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor Presidente.

### **RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 068/2015**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

**OBJETO:** Aquisição parcelada de correias Goodyear- Continental

**VENCEDOR:** COMERCIAL DE PNEUS KOHLER LTDA

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: [www.carris.com.br](http://www.carris.com.br)

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor Presidente.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO 33/2015

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 37/2015.  
**PROCESSO 008.001443.15.1**  
**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.  
**CONTRATADA:** Vasler Comércio & Serviços de Limpeza Ltda., CNPJ: 07.755.348/0001-38.  
**OBJETO:** Serviço de locação de carros com motorista.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).  
**BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 14.189/03 e Lei Federal 8.666/93.

PEDRO LUÍS DA SILVA MOREIRA, Diretor Administrativo-Financeiro.

## COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

### PREGÃO ELETRÔNICO 54/2015 JULGAMENTO FINAL

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público, que a Pregoeira designada para julgar esta licitação, que tem por objeto a contratação de serviços de consultoria para assuntos relativos à Anatel, indica como vencedora a empresa MHemann Tecnologia Ltda-ME.  
Porto Alegre, 25 de novembro de 2015.

MARCO ANTONIO SEADI, Diretor Administrativo.

## EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**  
Órgão de Divulgação Oficial do Município  
Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011  
[www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fortunati  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Elói Francisco Pedrosa Guimarães  
**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Flávio Valente de Oliveira  
**EDITORES:** Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Roberta Tolfo Vieira, Sílvia Regina Fraga Antonacci  
**ACERVO:** Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230  
**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907  
**E-MAIL:** [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) - Fones: 3289-1231 e 3289-1248